



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240209CE00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

RUA DOM ADAUTO, 11 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB.

CEP: 58385-000 - E-mail: cplserraredondapb@gmail.com - Tel.: (83) 987215798.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.937/0001-95, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00001/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda – PB.

Data de abertura da sessão pública: 08/03/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/03/2024. Horário: 09:05 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de



desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://serraredonda.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL



4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários:

Op.: 1079987-28/2022 – Convênio: 919269

02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1009 1013 640.000 2 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias pública

17000000 500.000 2 Outras Transferências de Convênios

17010000 20.000 0 Outras Transferências de Convênios

4490.51 99 Obras e Instalações .

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.



6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00001/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. .

6.8.1.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.1.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.



12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.3.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.



13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dom Adauto, 11 – Centro – Serra Redonda – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

Serra Redonda - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda – PB	UND		1258.868,00	258.868,00
				TOTAL	258.868,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ ERIVALDO AGRA DA SILVA
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

OBJETO: Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda – PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda – PB	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240209CE00001

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda - PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

Op.: 1079987-28/2022 – Convênio: 919269

02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1009 1013 640.000 2 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias pública

17000000 500.000 2 Outras Transferências de Convênios

17010000 20.000 0 Outras Transferências de Convênios

4490.51 99 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;



b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ANEXO II-A
DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

Declaro para os devidos fins que o Município de Serra Redonda/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.868.937/0001-95, com sede na Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda/PB CEP: 58.385-000, por intermédio, do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 927.837.244-72, é detentor da posse de um área compreendida, área onde se dará intervenção da Construção de Portais no município de Serra Redonda/PB, vinculada ao Contrato de Repasse 1079987-28 Convênio nº 919269 e que a mesma trata-se de área de bem de uso comum do povo pertencente ao ente beneficiado, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Serra Redonda-PB, 25 de Setembro de 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Dados: 2023.09.29 16:43:35 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ANEXO-IIIa
DECLARAÇÃO PARA OBRAS

Serra Redonda-PB, 25 de Setembro de 2023

Eu, FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, Prefeito do município de Serra Redonda -PB, Tomador do Contrato de Repasse nº. 1079987-28 Convênio nº 919269, cujo objeto é Construção de Portais no município de Serra Redonda/PB, executados com recursos da UNIÃO, resultante do PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA declaro que:

- 1) a Construção de Portais, é de uso comum do povo e está em nome do Município de Serra Redonda;
- 2) a execução da obra se dará por administração indireta;
- 3) a execução da obra será por regime de empreitada global;
- 4) esta municipalidade se responsabiliza pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização e do objeto de intervenção;
- 5) existem redes de água no local de intervenção;
- 6) o tratamento de esgoto no local se dá por rede pública de esgotamento sanitário;
- 7) a prefeitura se compromete a viabilizar a instalação de fossas sépticas/sumidouros/filtros nas unidades que porventura não possuam solução de esgotamento sanitário;

FRANCISCO BERNARDO
DOS SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2023.09.29 16:40:17 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB
CNPJ: 08.868.937/0001-95

Obra: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

Local da obra: SERRA REDONDA - PB

Contrato de repasse nº: 1079987-28/2022

Convênio nº: 919269

DECLARAÇÃO SOLO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, através de seu representante técnico, Eng.º **FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO**, CREA nº 161258497-7, CPF nº 051.224.804-43, ART de projeto em concreto armado dos blocos das fundações nº **PB20230572688**, vem por meio deste emitir declaração do solo visto in loco onde será construído as fundações dos portais.

DECLARO para os devidos fins que de acordo com o que foi visto in loco, visitando os locais onde serão construídos os portais, nas coordenadas geográficas indicadas em projeto, foi visto e atestado em relatório fotográfico em anexo, que o solo é firme, sem a presença de lixo nas margens da PB.

Sem mais para o momento.

Serra Redonda, 30 de outubro de 2023.

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.31 09:42:12
-03'00'

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
Engenheiro Civil
CREA nº 161258497-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB
CNPJ: 08.868.937/0001-95

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: PORTAL 01.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB

CNPJ: 08.868.937/0001-95



Figura 2: PORTAL 01.



Figura 3: PORTAL 02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB
CNPJ: 08.868.937/0001-95



Figura 4: PORTAL 02.

Serra Redonda, 30 de outubro de 2023.

FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443

Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.31 09:42:22
-03'00'

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO

Engenheiro Civil

CREA nº 161258497-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo Nº

DER-PRC-2023/06893

Data de abertura

26/10/2023

ASSUNTO

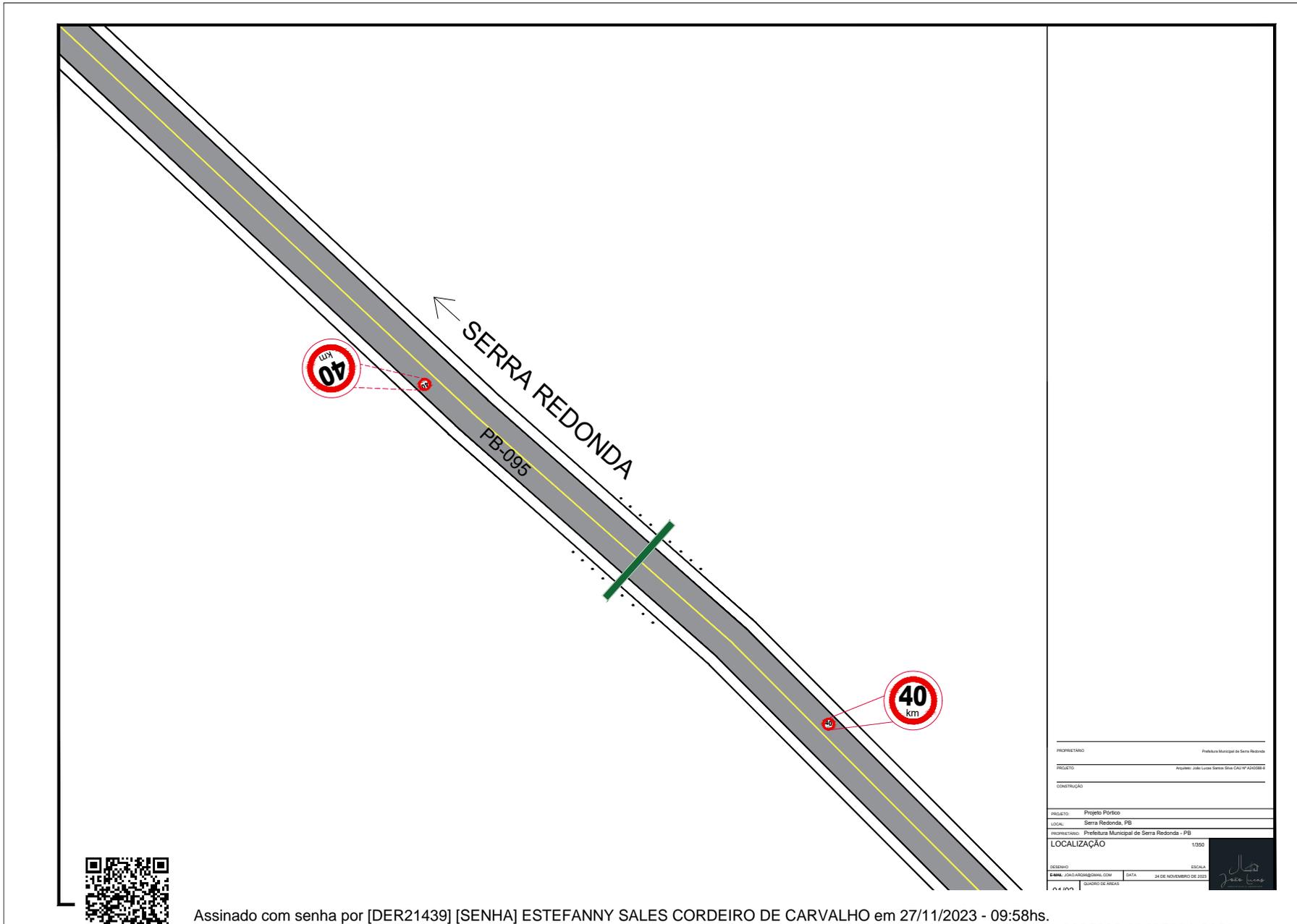
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - Ofício nº 210 - Solicita a anuência do DER para Construção de Portais no município de Serra Redonda/PB.



Assinado com senha por [DER72104] [SENHA] LETICIA MARCOLINO ABREU DE ARAUJO em
26/10/2023 - 14:37hs.
Documento Nº: 3825993-7197 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3825993-7197>



DERPRC202306893V01

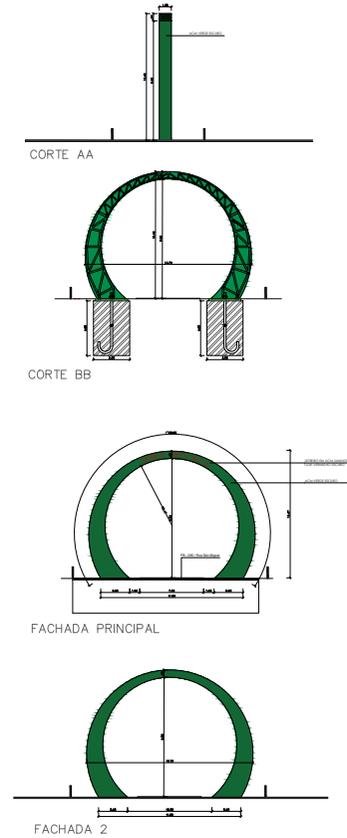
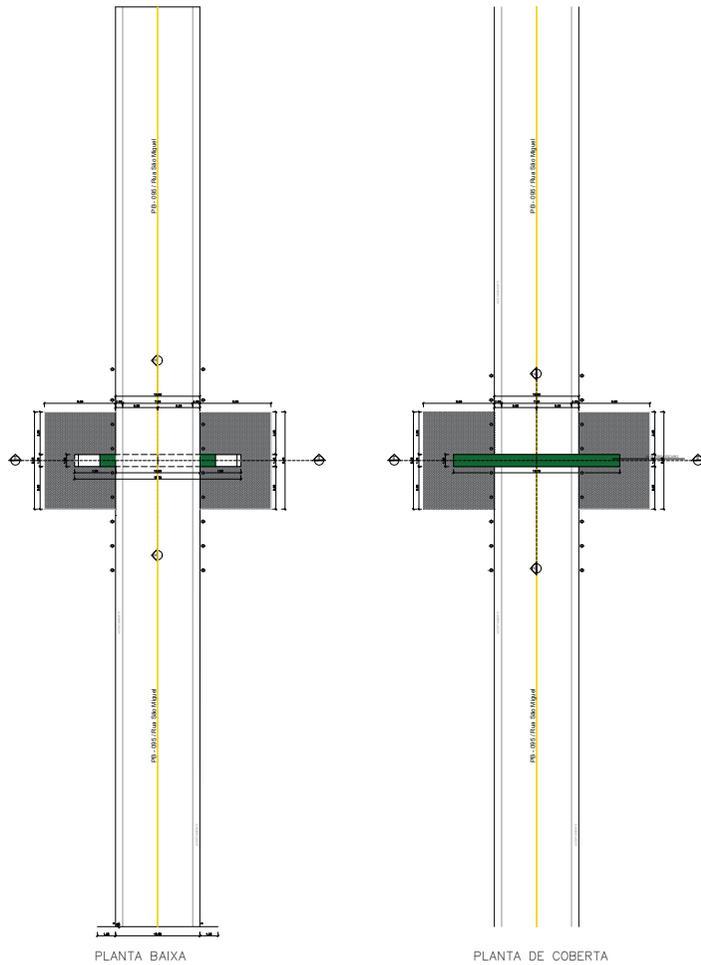


PROFISETARIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda
PROJETO	Acquino: Jabo Lotes Serra Redonda CAU Nº 424588-8
CONSTRUIÇÃO	
PROJETO	Projeto Portico
LOCAL	Serra Redonda - PB
MUNICÍPIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB
LOCALIZAÇÃO	13300
DESIGNO	ESCALA
EMAIL: ouvidoria@der.pb.gov.br	DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023
24 km	QUADRO DE ÁREAS



DERPRC202306893V01

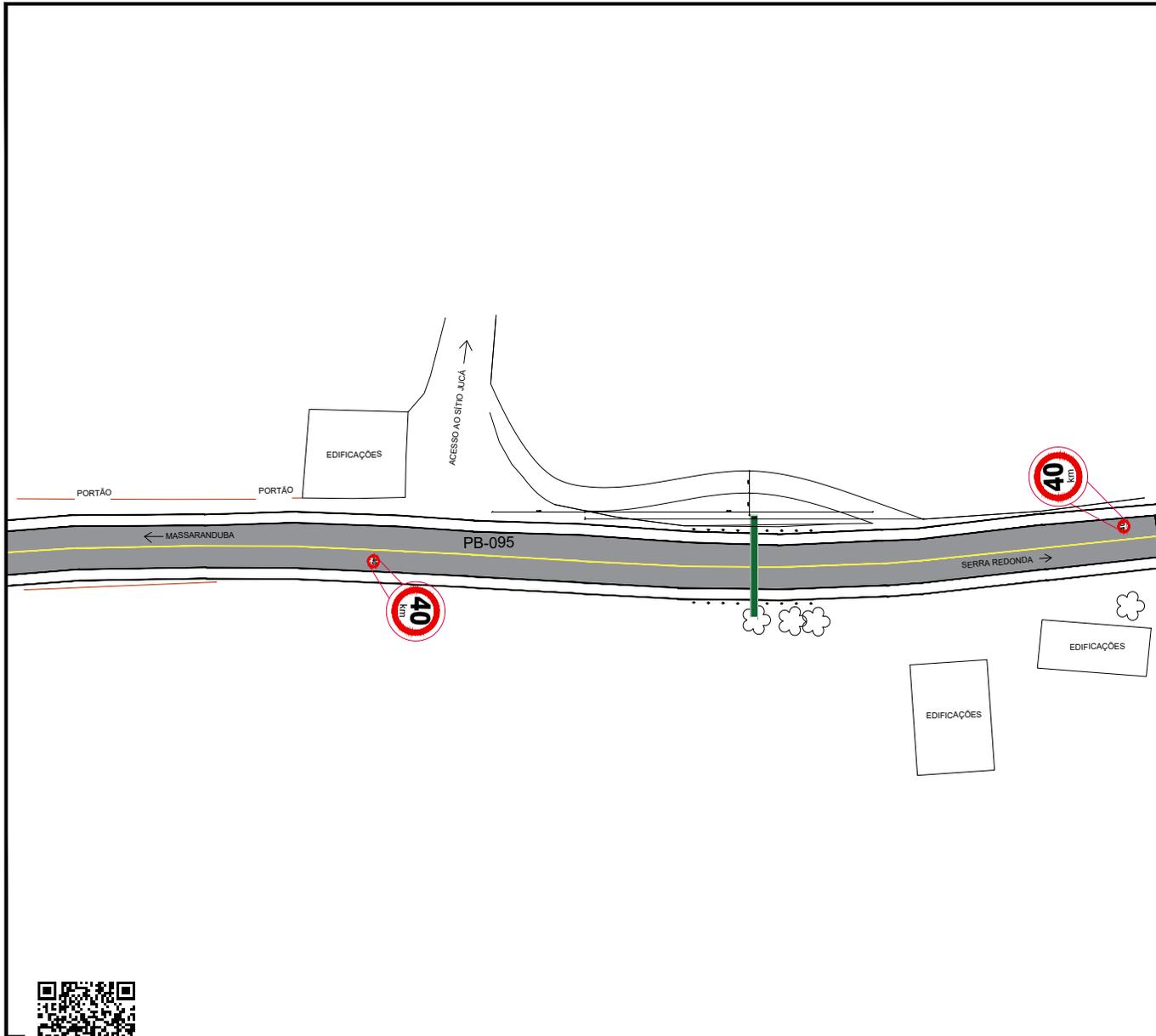
Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 27/11/2023 - 09:58hs.
 Documento Nº: 3825993.30407091-6631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3825993.30407091-6631>



PROFETARDO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Santos Silva OAB nº 42458/8
CONSTRUTORA	
PROJETO	Projeto Portico
LOCAL	Serra Redonda - PB
MUNICÍPIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB
PLANTA BAIXA	1:200
PLANTA DE COBERTA	
CORTE E FACHADA	
ESCALA	
DATA	24 DE NOVEMBRO DE 2023
QUADRO DE ÁREAS	



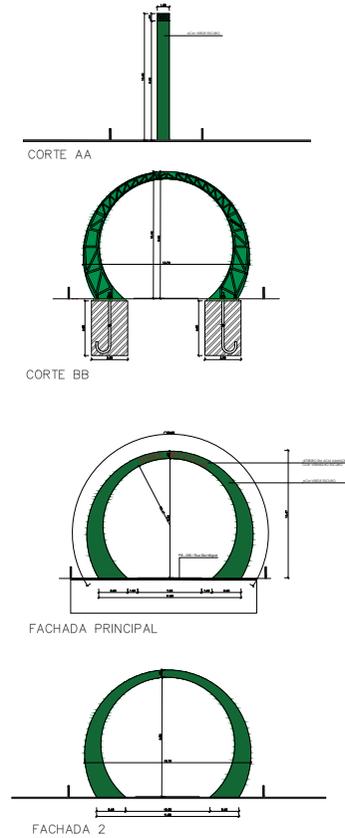
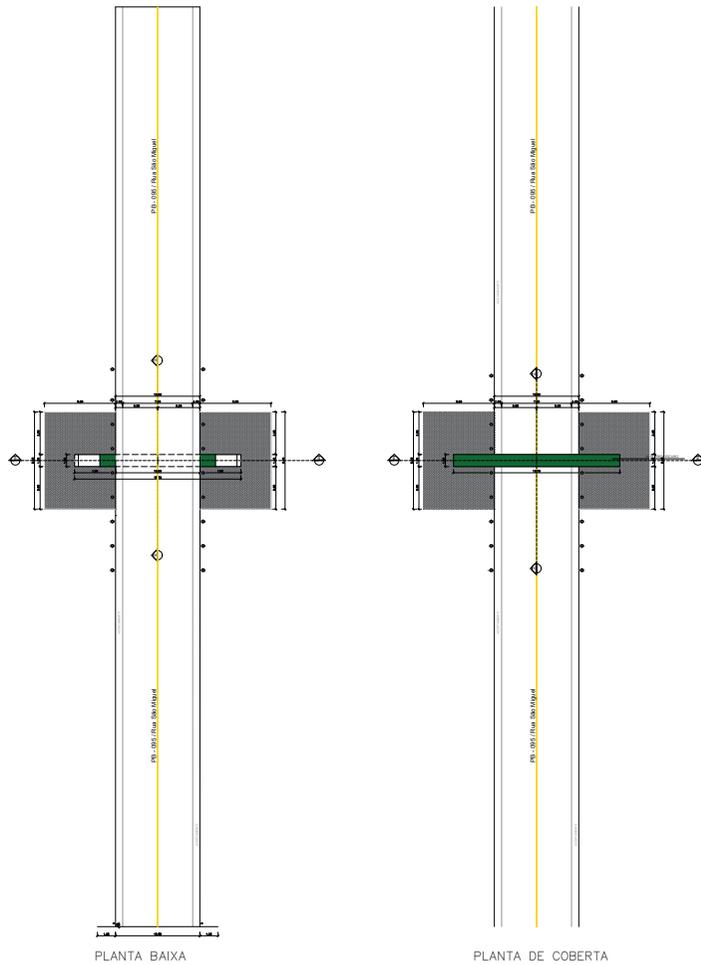
Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 27/11/2023 - 09:58hs.
Documento Nº: 3825993.30407091-6631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3825993.30407091-6631>



PROPRIETARIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Soares Silva OAB nº 42458/8
CONSTRUCÃO	
PROJETO	Projeto Portão
LOCAL	Serra Redonda - PB
MUNICÍPIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB
LOCALIZAÇÃO	13300
DESIGNO	ESCALA
E-MAIL: der@carolsegis.com	DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023
QUADRO DE ÁREAS	



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 27/11/2023 - 09:58hs.
 Documento Nº: 3825993.30407091-6631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3825993.30407091-6631>



PROFETARDO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Santos Silva OAB nº 42458/8
CONSTRUIÇÃO	
PROJETO	Projeto Portico
LOCAL	Serra Redonda - PB
MUNICÍPIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB
PLANTA BAIXA	1/200
PLANTA DE COBERTA	
CORTE E FACHADA	
ESCALA	
DATA	24 DE NOVEMBRO DE 2023
QUADRO DE ÁREAS	



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em 27/11/2023 - 09:58hs.
Documento Nº: 3825993.30407091-6631 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3825993.30407091-6631>



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO Nº DER-DES-2023/29692

Assunto: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - Ofício nº 210 - Solicita a anuência do DER para Construção de Portais no município de Serra Redonda/PB.

A(o) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES,

Projeto aprovado atendendo as exigências legais deste Departamento.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023.

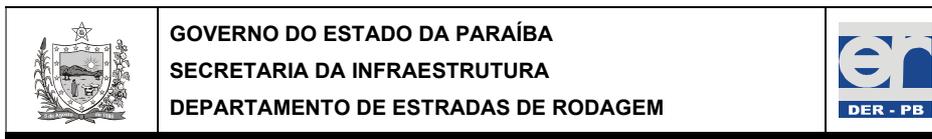
ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS



Assinado com senha por [DER21439] [SENHA] ESTEFANNY SALES CORDEIRO DE CARVALHO em
27/11/2023 - 09:58hs.
Documento Nº: 4006388-7197 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4006388-7197>



DERDES202329692A



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS – DEP

AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS

AUTORIZAÇÃO Nº 542/2023 - DRPT/DEP

Em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS, fica a Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, autorizada a executar a construção de 2 (Dois) Portais, localizados no Município de Serra Redonda/PB, às margens da rodovia Estadual PB-095, mencionado no termo supra referido, conforme processo nº DER-PRC-2023/06893.

Fica estabelecido que o prazo de término da obra é de 6 (seis) meses a partir da data da presente autorização.

Entretanto, fica a empresa obrigada a só dar início aos trabalhos após comunicação expressa ao Chefe da Residência Rodoviária do DER/PB, localizada em Campina Grande/PB.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023

Eng.^a Maria do Socorro Chaves Ribeiro
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos

Eng.^o José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

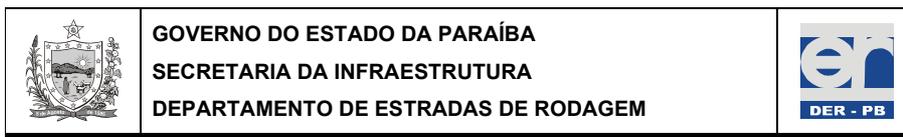
Wilson Izidro dos Santos
Chefe de Residência Rodoviária Campina Grande



Assinado com senha por [DER21445] [SENHA] MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO em 27/11/2023 - 11:37hs e [DER21449] [SENHA] JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA em 27/11/2023 - 11:45hs.
Documento Nº: 3825993.30407609-2126 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3825993.30407609-2126>



DERPRC202306893V01



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS – DEP

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, realizado por força do convênio com o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1079987-28 Convênio nº 919269, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município por intermédio da Caixa Econômica Federal, que o Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER/PB está de acordo com a construção de 2 (dois) Portais Turísticos, às margens da Rodovia Estadual PB-095, localizado no município de Serra Redonda/PB, objeto do processo administrativo nº DER-PRC-2023/06893 – DER/PB.

Entretanto, fica a Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB responsável em preservar na totalidade a infraestrutura física das Rodovias PB-095, na área de abrangência, inclusive o sistema de drenagem de águas superficiais e profundas.

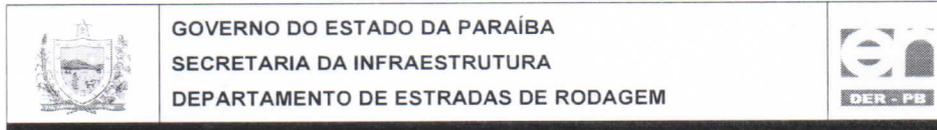
João Pessoa, 27 de novembro de 2023

Eng.^a Maria do Socorro Chaves Ribeiro
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos

Eng.^o José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

Wilson Izidro dos Santos
Chefe de Residência Rodoviária Campina Grande





DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS – DEP

AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS

AUTORIZAÇÃO Nº 542/2023 - DRPT/DEP

Em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS, fica a Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, autorizada a executar a construção de 2 (Dois) Portais, localizados no Município de Serra Redonda/PB, às margens da rodovia Estadual PB-095, mencionado no termo supra referido, conforme processo nº DER-PRC-2023/06893.

Fica estabelecido que o prazo de término da obra é de 6 (seis) meses a partir da data da presente autorização.

Entretanto, fica a empresa obrigada a só dar início aos trabalhos após comunicação expressa ao Chefe da Residência Rodoviária do DER/PB, localizada em Campina Grande/PB.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023

Eng.^a Maria do Socorro Chaves Ribeiro
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos

Eng.^o José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

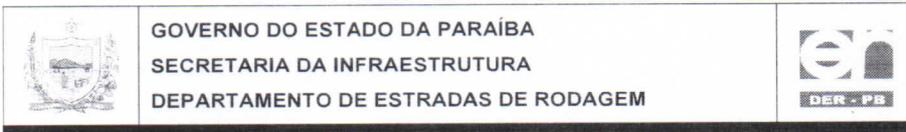
Wilson Izidro dos Santos
Chefe de Residência Rodoviária Campina Grande



Assinado com senha por [DER21445] [SENHA] MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO em 27/11/2023 - 11:37hs e [DER21449] [SENHA] JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA em 27/11/2023 - 11:45hs.
Documento Nº: 3825993.30407609-2126 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3825993.30407609-2126>



DERPRC202306893V01



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB, realizado por força do convênio com o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1079987-28 Convênio nº 919269, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município por intermédio da Caixa Econômica Federal, que o Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER/PB está de acordo com a construção de 2 (dois) Portais Turísticos, às margens da Rodovia Estadual PB-095, localizado no município de Serra Redonda/PB, objeto do processo administrativo nº DER-PRC-2023/06893 – DER/PB.

Entretanto, fica a Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB responsável em preservar na totalidade a infraestrutura física das Rodovias PB-095, na área de abrangência, inclusive o sistema de drenagem de águas superficiais e profundas.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023

Eng.^a Maria do Socorro Chaves Ribeiro
Chefe da Divisão de Estudos e Projetos

Eng.^o José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

Wilson Izidoro dos Santos
Chefe de Residência Rodoviária Campina Grande



Assinado com senha por [DER21445] [SENHA] MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO em 27/11/2023 - 11:37hs e [DER21449] [SENHA] JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA em 27/11/2023 - 11:44hs.
Documento Nº: 3825993.30407634-2214 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3825993.30407634-2214>



DERPRC202306893V01



MUNICIPIO DE SERRA REDONDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Construção de Portais Turísticos

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OUTUBRO/2023

Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB
CNPJ: 08.868.937/0001-95



Município de Serra Redonda
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo definir as obras, serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizados na execução Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda - PB. O mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal 8.666/93 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, notadamente em respeito ao princípio da igualdade e do caráter competitivo próprio do certame, tem como objetivo central, em um primeiro momento, fornecer informações que possibilitem as empresas solicitantes a promoverem o estudo e a dedução de métodos construtivos necessários à formulação de suas propostas.

Em um segundo momento, conquanto já estejam definidos, pela licitante contratada, os processos, métodos, materiais, equipamentos e demais subsídios para o planejamento e gestão da obra, objetivam, embora o façam concisamente, comprometer a CONTRATADA à observância da execução dos diversos itens de serviços utilizando-se dos materiais e processos construtivos recomendados, respeitadas, sempre, as prescrições das normas brasileiras da ABNT pertinentes a cada serviço, material ou equipamento, além daquelas outras preconizadas pelos fabricantes, fornecedores, órgãos concessionários de serviços públicos, entre outros.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto de Construção de Portais Turísticos visa atender as diretrizes do Programa Nacional do Turismo no apoio a Projetos de Infraestrutura Turística. O referido projeto apresenta uma estrutura metálica revestida por ACM fixada em bases de concreto armado.

A técnica construtiva adotada é convencional, adotando materiais facilmente encontrados no comércio.



Município de Serra Redonda
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,00)m. A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5 (cim:areia:brita), consumo mínimo de 150kg/m³.

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total. Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação e com o levantamento planialtimétrico. Deverão ser aferidas as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos.

2. MOVIMENTO DE TERRA

As escavações deverão ser executadas de forma manual com profundidade definida na memória de cálculo do orçamento.

Todo aterro e reaterro deve ser lançado em camadas de 20cm e compactado mecanicamente com compactador de solos à percussão.

3. FUNDAÇÕES

Após as escavações, deve-se regularizar o fundo das valas para lançamento do concreto magro com 5cm de espessura para as sapatas, as quais devem seguir as dimensões definidas na memória de cálculo dos quantitativos.

Após a escavação e regularização das sapatas, será feita a fabricação e montagem das formas das sapatas, a armação das sapatas será com aço CA-50 de 12,5mm de acordo com as dimensões definidas na memória de cálculo do orçamento, bem como o volume de concreto com $f_{ck}=25\text{MPa}$ e seu lançamento, após o processo de concretagem e cura do concreto, será feita a desmontagem das formas.

4. ESTRUTURA

A estrutura do Arco será composta por perfis metálicos soldados, com ligações parafusadas, incluso perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com



Município de Serra Redonda
Prefeitura Municipal de Serra Redonda

guindaste, conforme projeto específico. Todas os perfis devem receber pintura de fundo anticorrosiva e pintura de acabamento com esmalte sintético.

A Estrutura Metálica receberá um revestimento em ACM com espessura de 3mm, conforme projeto arquitetônico.

5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Será implantado para melhoria da sinalização viária das vias onde será executado os portais, placas de limite de velocidade, conforme projeto de sinalização viária em anexo.

As placas serão executadas em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III e serão fixadas em suportes de madeira de lei tratada 8 x 8 cm.

Serra Redonda - PB, Outubro de 2023.

**FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443**

Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.22 16:05:48 -03'00'

Engº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB nº 161258497-7



Usuário: DIEGO ROMUALDO DE MEDEIROS
CPF: 087.816.774-99

Sair do Sistema
16/01/2024 08:43 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

: Convênio 919269/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.868.937/0001-95 - MUNICIPIO DE SERRA REDONDA

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF

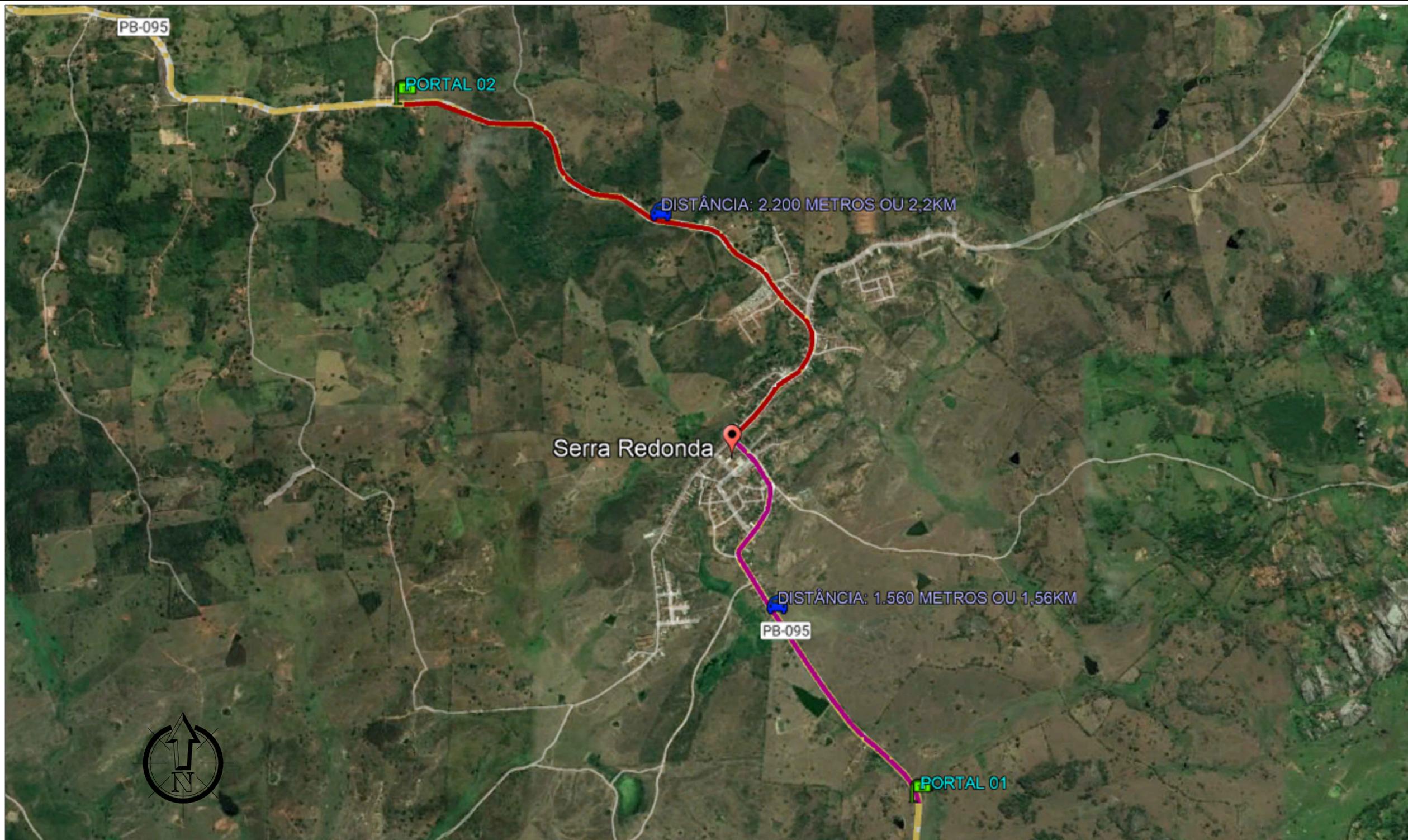
VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 6.783,36	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8,00	M2	R\$ 310,30	R\$ 310,30	28,17 %	R\$ 397,71	R\$ 3.181,68	
1.2	SINAPI - 99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	56,80	M	R\$ 49,47	R\$ 49,47	28,17 %	R\$ 63,41	R\$ 3.601,68	
2	—	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 2.815,20	
2.1	SINAPI - 96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	25,20	M3	R\$ 74,06	R\$ 74,06	28,17 %	R\$ 94,92	R\$ 2.391,98	
2.2	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	13,50	M3	R\$ 24,46	R\$ 24,46	28,17 %	R\$ 31,35	R\$ 423,22	
3	—	FUNDAÇÕES							R\$ 25.153,24	
Total:									R\$ 258.868,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.1	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	26,02	M2	R\$ 28,61	R\$ 28,61	28,17 %	R\$ 36,67	R\$ 954,16	
3.2	SINAPI - 96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	24,48	M2	R\$ 190,67	R\$ 190,67	28,17 %	R\$ 244,38	R\$ 5.982,42	
3.3	SINAPI - 96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	474,40	KG	R\$ 11,11	R\$ 11,11	28,17 %	R\$ 14,24	R\$ 6.755,46	
3.4	SINAPI - 94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	13,00	M3	R\$ 466,05	R\$ 466,05	28,17 %	R\$ 597,34	R\$ 7.765,42	
3.5	SINAPI - 103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	13,00	M3	R\$ 221,81	R\$ 221,81	28,17 %	R\$ 284,29	R\$ 3.695,78	
4	-	ESTRUTURA							R\$ 222.486,14	
4.1	SINAPI - 100778	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	8.441,34	KG	R\$ 12,81	R\$ 12,81	28,17 %	R\$ 16,42	R\$ 138.606,80	
4.2	SINAPI - 100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	212,10	M2	R\$ 8,85	R\$ 8,85	28,17 %	R\$ 11,34	R\$ 2.405,22	
4.3	SINAPI - 100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE	212,10	M2	R\$ 9,53	R\$ 9,53	28,17 %	R\$ 12,21	R\$ 2.589,74	
Total:									R\$ 258.868,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE								
4.4	Composição - 01-PRÓPRIO	Revestimento metálico em alumínio composto (ACM) , e=0,3mm, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem	236,62	M2	R\$ 260,11	R\$ 260,11	28,17 %	R\$ 333,38	R\$ 78.884,38	
5	-	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 1.630,06	
5.1	Outros - SICRO3-521341	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	1,76	M2	R\$ 457,07	R\$ 457,07	28,17 %	R\$ 585,83	R\$ 1.031,06	
5.2	Outros - SICRO3-521611	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	4,00	UN	R\$ 116,84	R\$ 116,84	28,17 %	R\$ 149,75	R\$ 599,00	
Total:									R\$ 258.868,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

FRANCISCO BERNARDO
DOS SANTOS:92783724472
PROPRIETÁRIO

Assinado de forma digital por FRANCISCO
BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Dados: 2023.10.30 19:00:41 -03'00'

FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
ENGENHEIRO

Assinado de forma digital por FERNANDO
GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.22 16:10:00 -03'00'

PRANCHA

01
/01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - PORTAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA-PB
MUNICÍPIO: SERRA REDONDA-PB
LOCAL: PB-095 - RUA SÃO MIGUEL - S/Nº - SERRA REDONDA / PB
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA-PB.

TRABALHOS TÉCNICOS

NOME	PROFISSIONAL	DATA
		2023

DESENHO / ESCALA

INDICADOS

Nº OPERAÇÃO 1079987-28	Nº SICONV 919269	GIGOV JOÃO PESSOA	GESTOR MINISTERIO DO TURISMO	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB			Município / UF SERRA REDONDA/PB	Localidade / Endereço SEDE DO MUNICÍPIO	Objeto CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	
Nº CTEF	Empresa Executora	CNPJ	Objeto do CTEF CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA-PB			Início da Obra

Valor Total do Orçamento: R\$ 258.868,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:					
								CONSTRUÇÃO DE PORTAL 01	CONSTRUÇÃO DE PORTAL 02				
								1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	397,71	3.181,68	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00					
Serviço	1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	56,80	63,41	3.601,68	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	28,40	28,40				
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	25,20	94,92	2.391,98	3-MOVIMENTO DE TERRA	12,60	12,60				
Serviço	2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	13,50	31,35	423,22	3-MOVIMENTO DE TERRA	6,75	6,75				
Nível	3.0	FUNDAÇÕES											
Serviço	3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	26,02	36,67	954,16	4-FUNDAÇÕES	13,01	13,01				
Serviço	3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	24,48	244,38	5.982,42	4-FUNDAÇÕES	12,24	12,24				
Serviço	3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	522,00	12,94	6.755,46	4-FUNDAÇÕES	261,00	261,00				
Serviço	3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,00	597,34	7.765,42	4-FUNDAÇÕES	6,50	6,50				
Serviço	3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	13,00	284,29	3.695,78	4-FUNDAÇÕES	6,50	6,50				
Nível	4.0	ESTRUTURA											
Serviço	4.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	8.441,34	16,42	138.606,80	5-ESTRUTURA	4.220,67	4.220,67				
Serviço	4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	212,10	11,34	2.405,22	5-ESTRUTURA	106,05	106,05				
Serviço	4.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	212,10	12,21	2.589,74	5-ESTRUTURA	106,05	106,05				

Frentes de Obra:

CONSTRUÇÃO DE PORTAL 01	CONSTRUÇÃO DE PORTAL 02				
1	2	3	4	5	6
118,31	118,31				
0,88	0,88				
2,00	2,00				

Valor Total do Orçamento: R\$ 258.868,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	4.4	Revestimento metálico em alumínio composto (ACM) , e=0,3mm, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem	m²	236,62	333,38	78.884,38
Nível	5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Serviço	5.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,76	585,83	1.031,06
Serviço	5.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	4,00	149,75	599,00

Agrupador de Eventos
5-ESTRUTURA
6-SINALIZAÇÃO VIÁRIA
6-SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SERRA REDONDA/PB, 27 de outubro de 2023
Local e Data

Responsável Técnico: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA / CAU: 161258497-7

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
443

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.27 15:34:25 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 1079987-28	Nº SICONV 919269	GIGOV JOÃO PESSOA	GESTOR MINISTERIO DO TURISMO	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB			Município / UF SERRA REDONDA/PB	Localidade / Endereço SEDE DO MUNICIPIO	Objeto CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	
Nº CTEF	Empresa Executora		CNPJ	Objeto do CTEF CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA-PB		Início da Obra

Serviços: ▼

Modo de Exibição: ▼

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 258.868,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	CONSTRUÇÃO DE PORTAL 01	CONSTRUÇÃO DE PORTAL 02				
					1	2	3	4	5	6
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-	-	-	-	-	-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	6.783,36	4.982,52	1.800,84	-	-	-	-
2	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	8,00	-	-	-	-	-
2	1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	56,80	28,40	28,40	-	-	-	-
3	Evento	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	2.815,20	1.407,60	1.407,60	-	-	-	-
3	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	25,20	12,60	12,60	-	-	-	-
3	2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	13,50	6,75	6,75	-	-	-	-
4	Evento	FUNDAÇÕES	R\$	25.153,24	12.576,62	12.576,62	-	-	-	-
4	3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	26,02	13,01	13,01	-	-	-	-
4	3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	24,48	12,24	12,24	-	-	-	-
4	3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	522,00	261,00	261,00	-	-	-	-
4	3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,00	6,50	6,50	-	-	-	-
4	3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	13,00	6,50	6,50	-	-	-	-
5	Evento	ESTRUTURA	R\$	222.486,14	111.243,07	111.243,07	-	-	-	-
5	4.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	8.441,34	4.220,67	4.220,67	-	-	-	-
5	4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	212,10	106,05	106,05	-	-	-	-
5	4.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	212,10	106,05	106,05	-	-	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 258.868,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
5	4.4	Revestimento metálico em alumínio composto (ACM) , e=0,3mm, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem	m²	236,62
6	Evento	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$	1.630,06
6	5.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,76
6	5.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	4,00

CONSTRUÇÃO DE PORTAL 01	CONSTRUÇÃO DE PORTAL 02				
1	2	3	4	5	6
131.024,84	127.843,16	-	-	-	-
118,31	118,31	-	-	-	-
815,03	815,03	-	-	-	-
0,88	0,88	-	-	-	-
2,00	2,00	-	-	-	-

SERRA REDONDA/PB, 27 de outubro de 2023

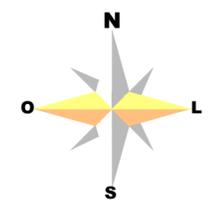
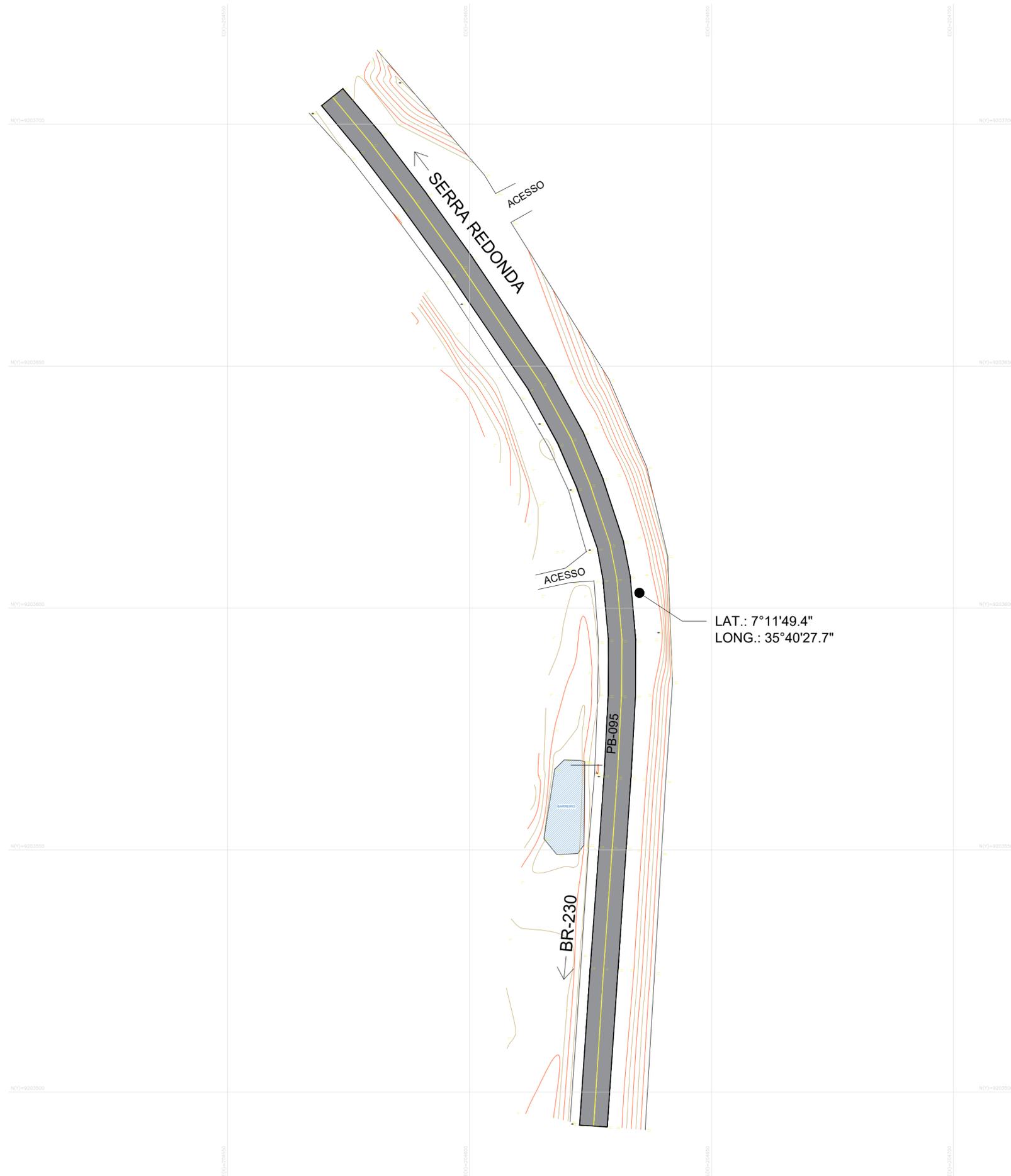
Local e Data

Responsável Técnico: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO

CREA / CAU: 161258497-7

FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:0512248044
3

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.27 15:34:37
-03'00'

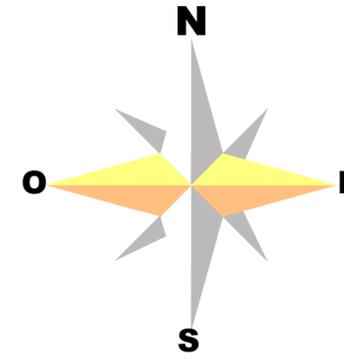


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:927 83724472 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:927837244
 Dados: 2023.10.30 19:00:15 -03'00'

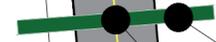
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480 443 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2023.09.26 07:35:00 -03'00'

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda		
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU N° A243588-8		
CONSTRUÇÃO			
PROJETO:	Portal 1 Serra Redonda		
LOCAL:	Serra Redonda - PB		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB		
CURVAS DE NÍVEL			1/650
DESENHO	E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM		ESCALA
DATA	14 DE AGOSTO 2023		
01/03 PRANCHA	QUADRO DE ÁREAS		





ACESSO



X

LAT.: 7°11'49.4"
LONG.: 35°40'27.7"

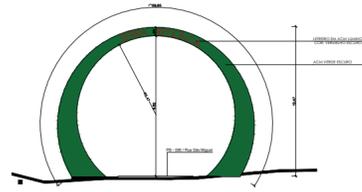
PB-095



BR-230

X

X



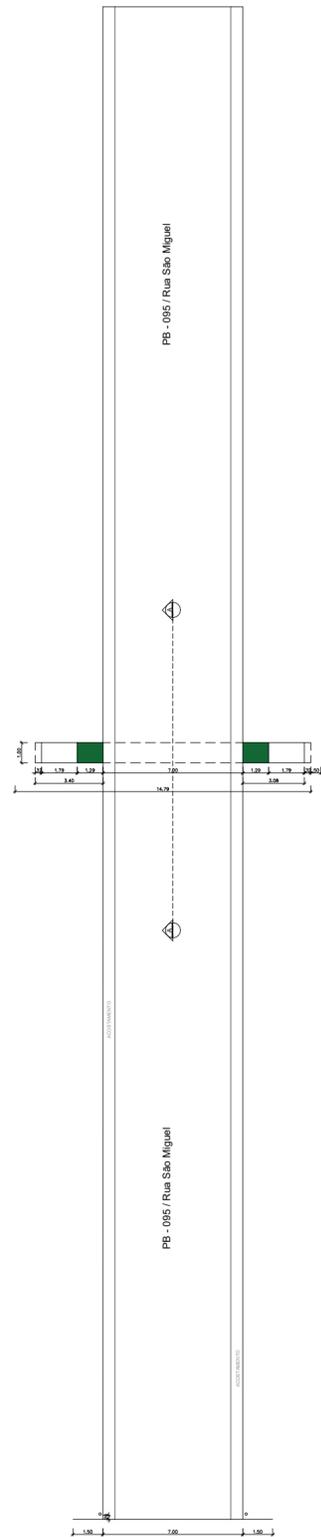
FACHADA PRINCIPAL

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2023.09.26 07:35:15 -03'00'

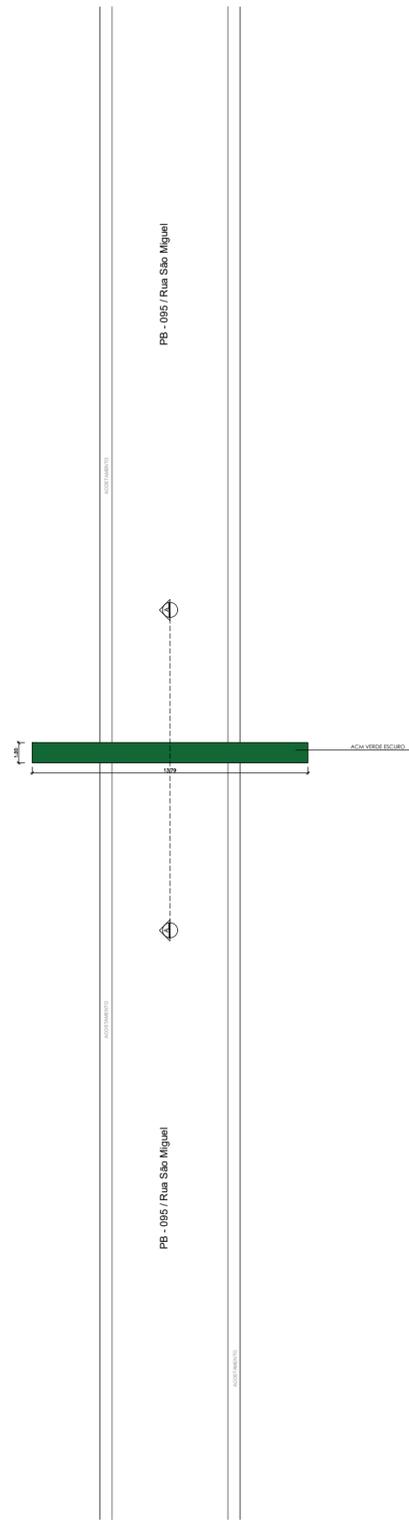
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Dados: 2023.10.30 19:01:34 -03'00'

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda		
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU Nº A243588-8		
CONSTRUÇÃO			
PROJETO:	Portal 1 Serra Redonda		
LOCAL:	Serra Redonda - PB		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB		
LOCALIZAÇÃO DO PORTAL	1/350		
DESENHO	ESCALA		
E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM	DATA	14 DE AGOSTO 2023	
02/03 FRANCHA	QUADRO DE ÁREAS		

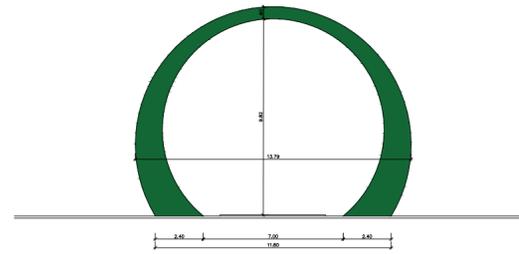




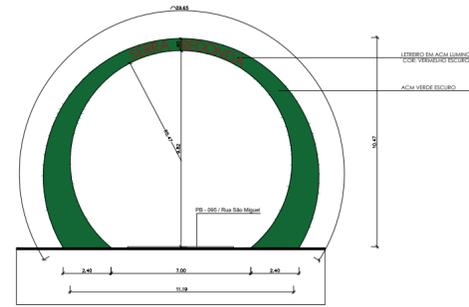
PLANTA BAIXA



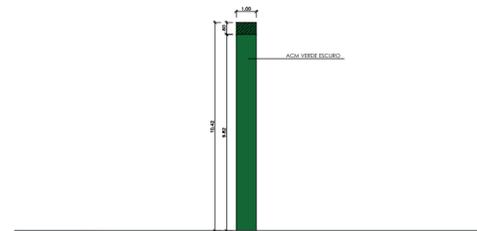
PLANTA DE COBERTA



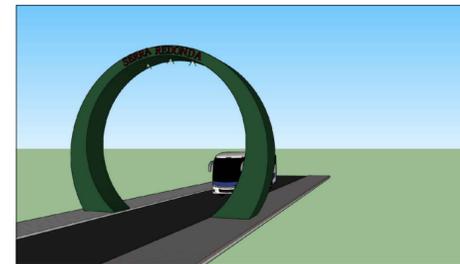
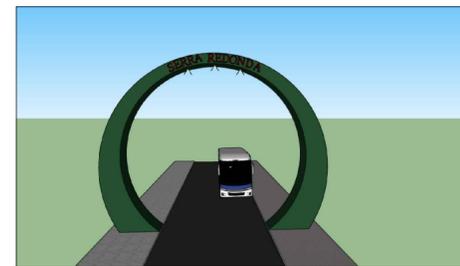
FACHADA 2



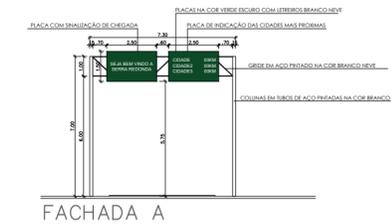
FACHADA PRINCIPAL



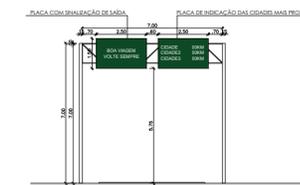
CORTE AA



PÓRTICO DE BOAS – VINDAS



FACHADA A



FACHADA B

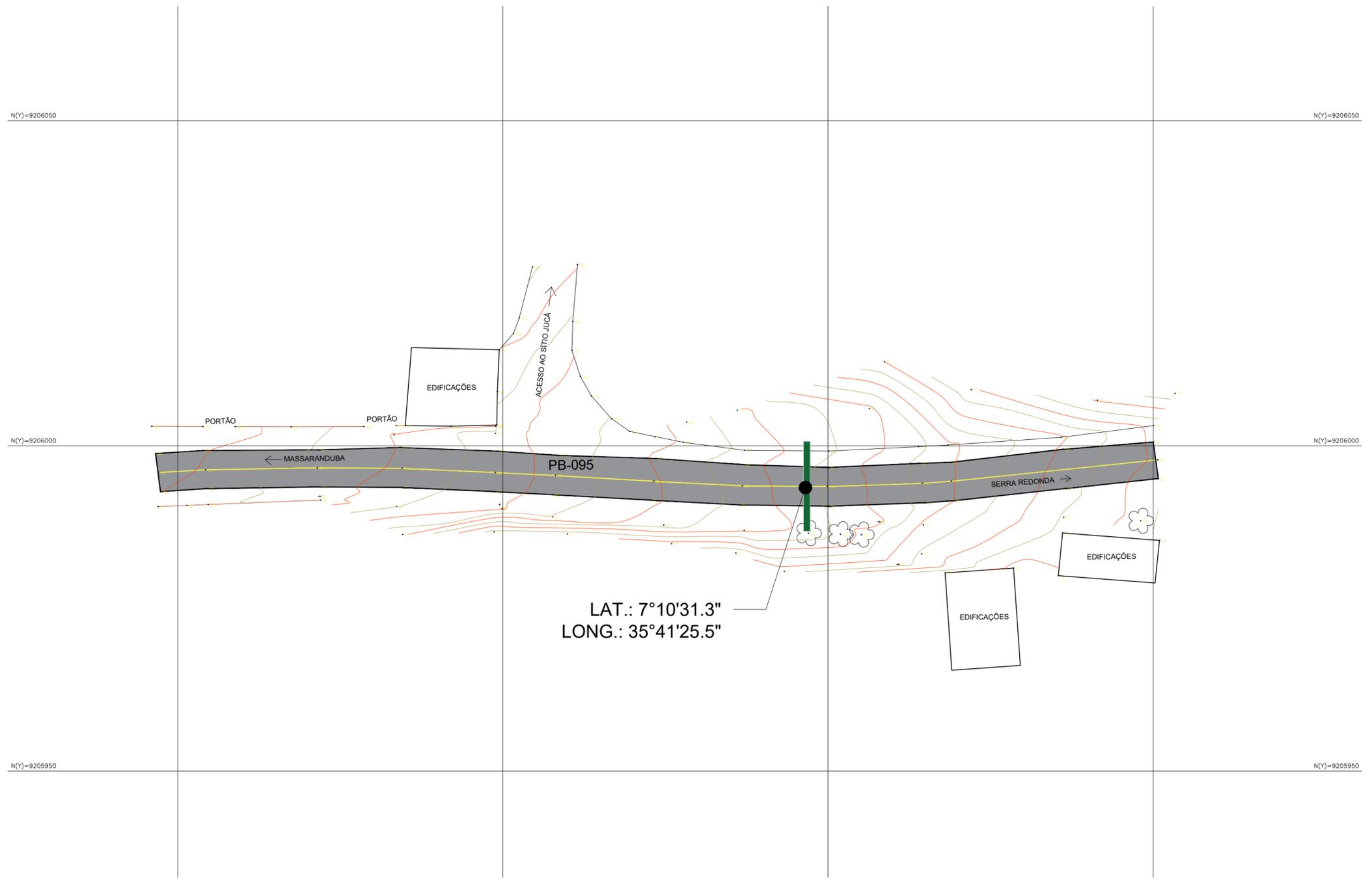
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:927 83724472
 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:927837244
 Dados: 2023.10.30 18:59:49 -03'00'

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:0512248 0443
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2023.09.26 07:35:27 -03'00'

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
 PROJETO: Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU Nº A243588-8
 CONSTRUÇÃO:

PROJETO:	Portal 1 Serra Redonda
LOCAL:	Serra Redonda - PB
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB
DETALHAMENTOS 1/250	
DESENHO:	ESCALA
E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM	DATA: 14 DE AGOSTO 2023
03/03 PRANCHA	QUADRO DE ÁREAS





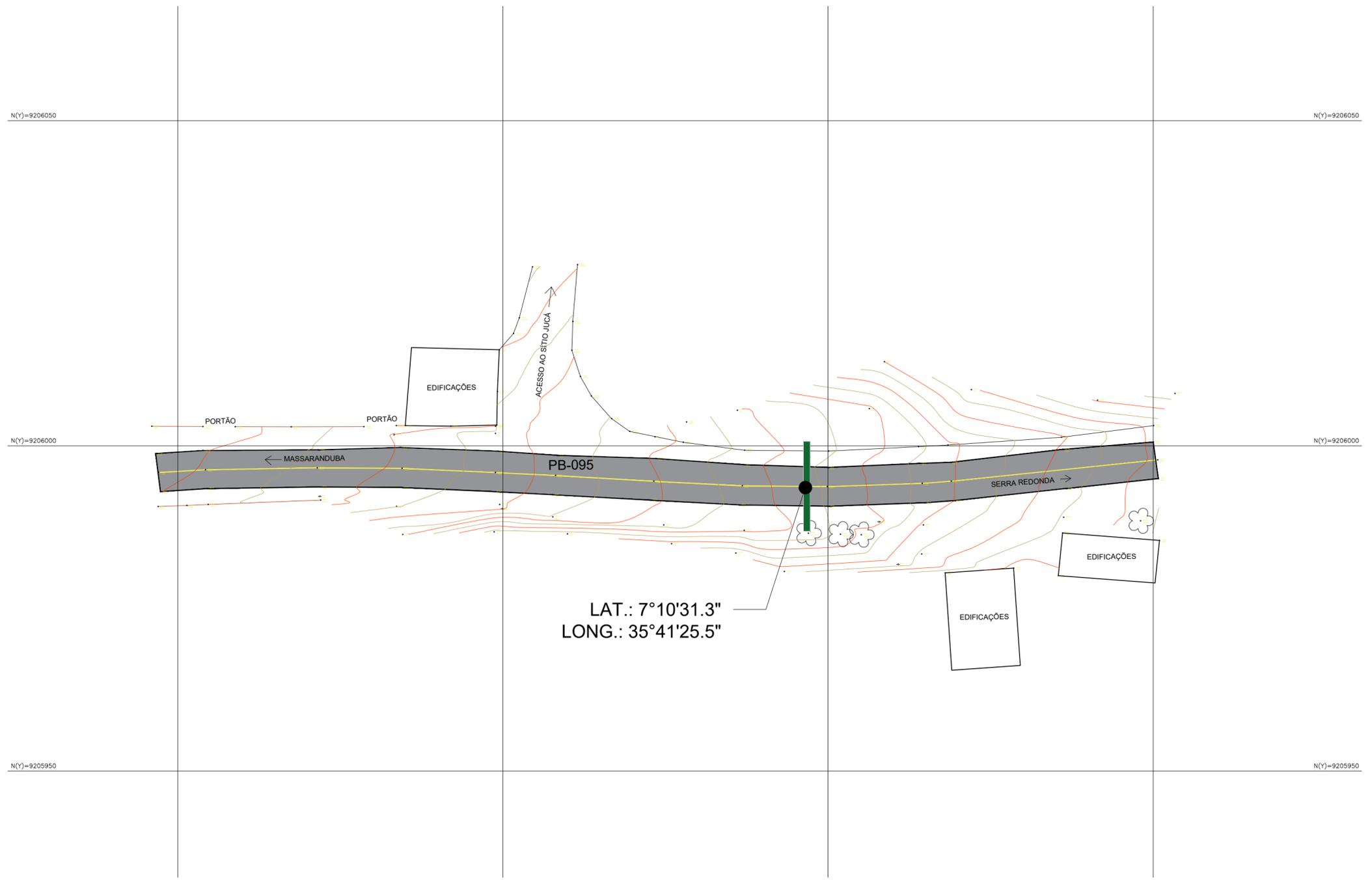
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2023.09.26 07:35:53 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Dados: 2023.10.30 18:58:39 -03'00'

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU N° A243588-8
CONSTRUÇÃO	
PROJETO:	Portal 2 Serra Redonda
LOCAL:	Serra Redonda - PB
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB

CURVAS DE NÍVEL	1/500
DESENHO	ESCALA
E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM	DATA 14 DE AGOSTO 2023
01/03 PRANCHA	QUADRO DE ÁREAS





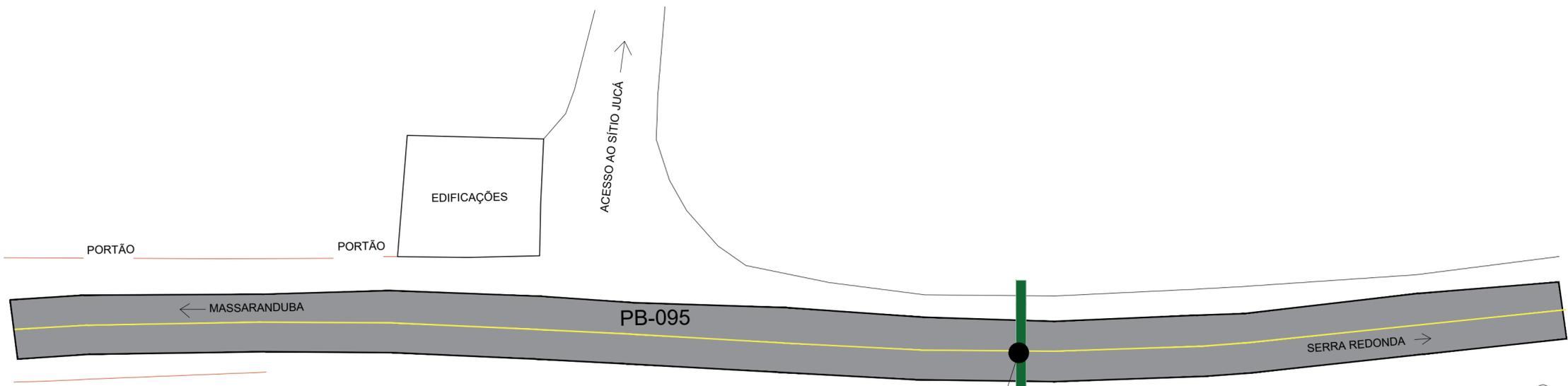
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2023.09.26 07:35:53 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Dados: 2023.10.30 18:58:39 -03'00'

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU N° A243588-8
CONSTRUÇÃO	
PROJETO:	Portal 2 Serra Redonda
LOCAL:	Serra Redonda - PB
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB

CURVAS DE NÍVEL	1/500
DESENHO	ESCALA
E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM	DATA 14 DE AGOSTO 2023
01/03 PRANCHA	QUADRO DE ÁREAS





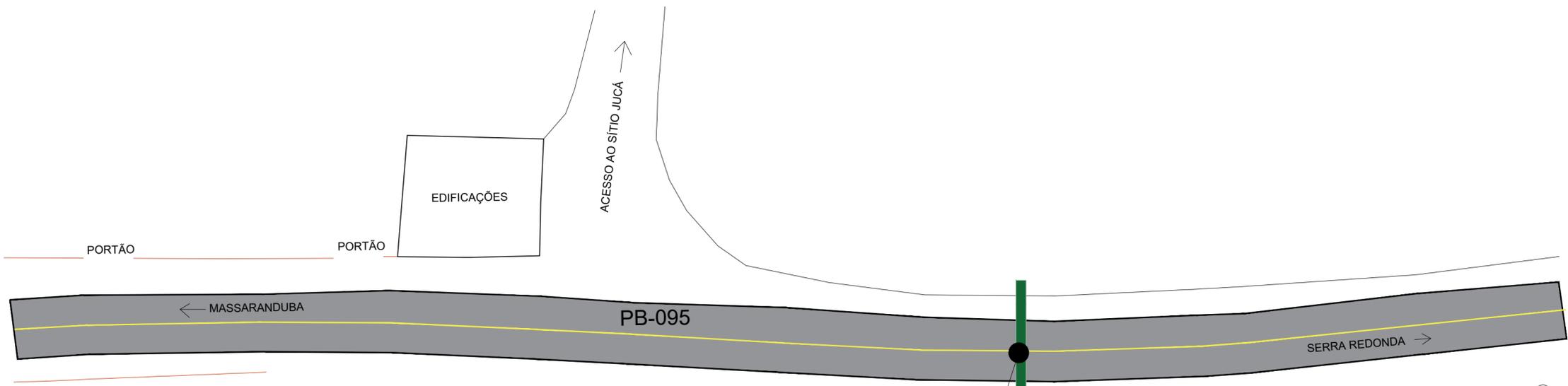
LAT.: 7°10'31.3"
 LONG.: 35°41'25.5"

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2023.09.26 07:36:06 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Dados: 2023.10.30 18:57:37 -03'00'

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda		
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU N° A243588-8		
CONSTRUÇÃO			
PROJETO:	Portal 2 Serra Redonda		
LOCAL:	Serra Redonda - PB		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB		
LOCALIZAÇÃO DO PORTAL	1/350		
DESENHO	ESCALA		
E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM	DATA	14 DE AGOSTO 2023	
02/03 PRANCHA	QUADRO DE ÁREAS		





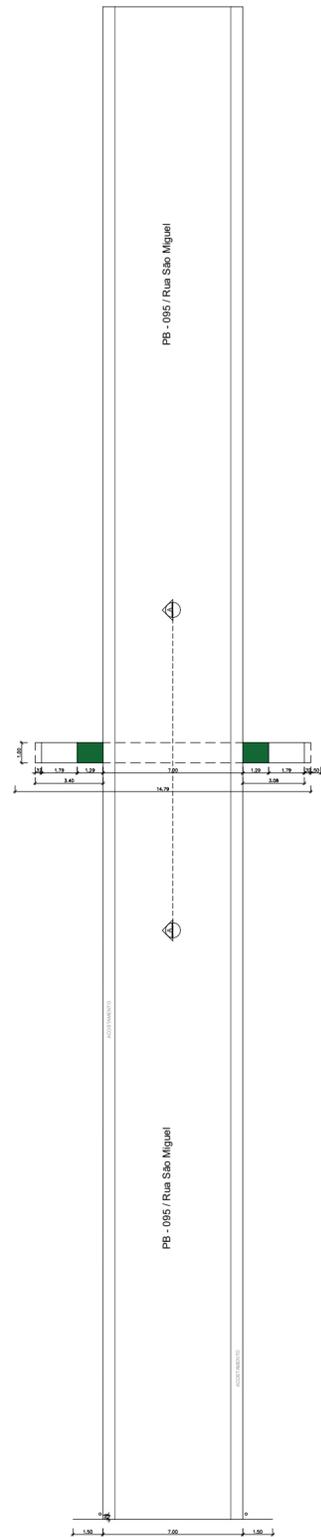
LAT.: 7°10'31.3"
 LONG.: 35°41'25.5"

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2023.09.26 07:36:06 -03'00'

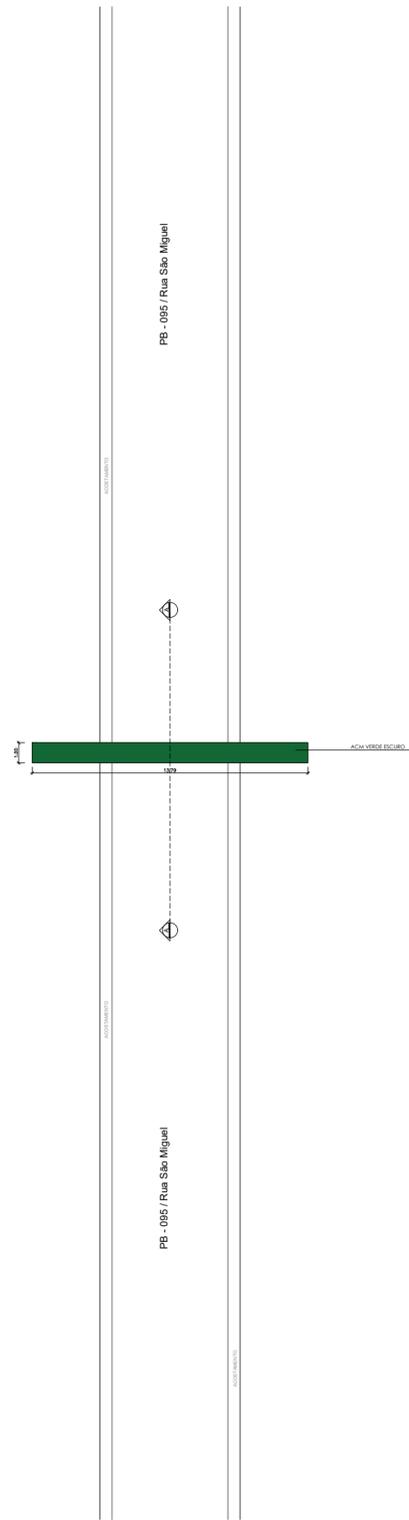
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Dados: 2023.10.30 18:57:37 -03'00'

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Serra Redonda		
PROJETO	Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU N° A243588-8		
CONSTRUÇÃO			
PROJETO:	Portal 2 Serra Redonda		
LOCAL:	Serra Redonda - PB		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB		
LOCALIZAÇÃO DO PORTAL	1/350		
DESENHO	ESCALA		
E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM	DATA	14 DE AGOSTO 2023	
02/03 FRANCHA	QUADRO DE ÁREAS		

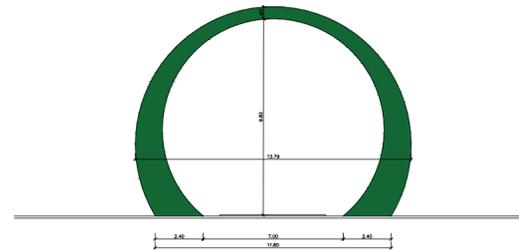




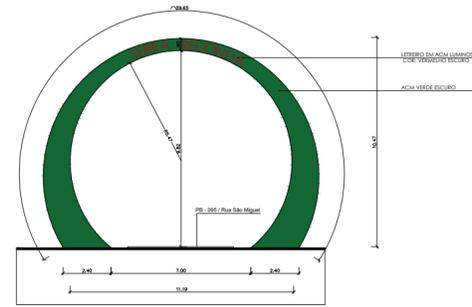
PLANTA BAIXA



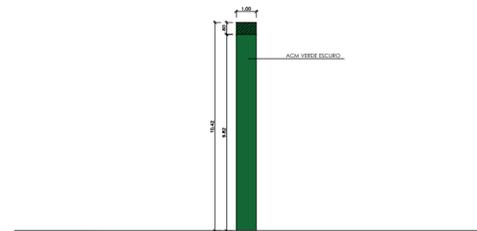
PLANTA DE COBERTA



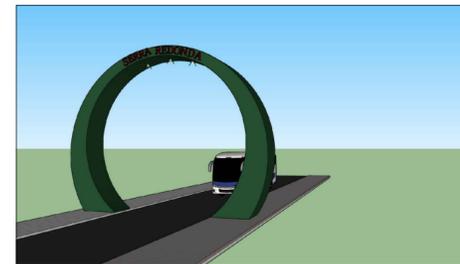
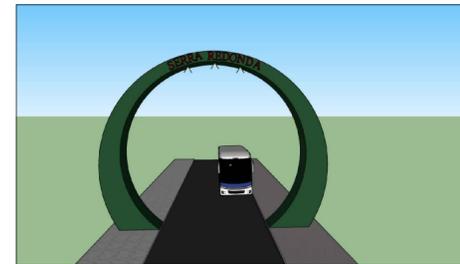
FACHADA 2



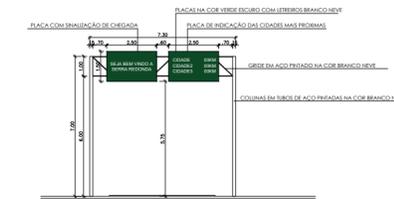
FACHADA PRINCIPAL



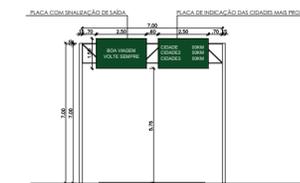
CORTE AA



PÓRTICO DE BOAS – VINDAS



FACHADA A



FACHADA B

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480 443
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
 Dados: 2023.09.26 07:35:41 -03'00'

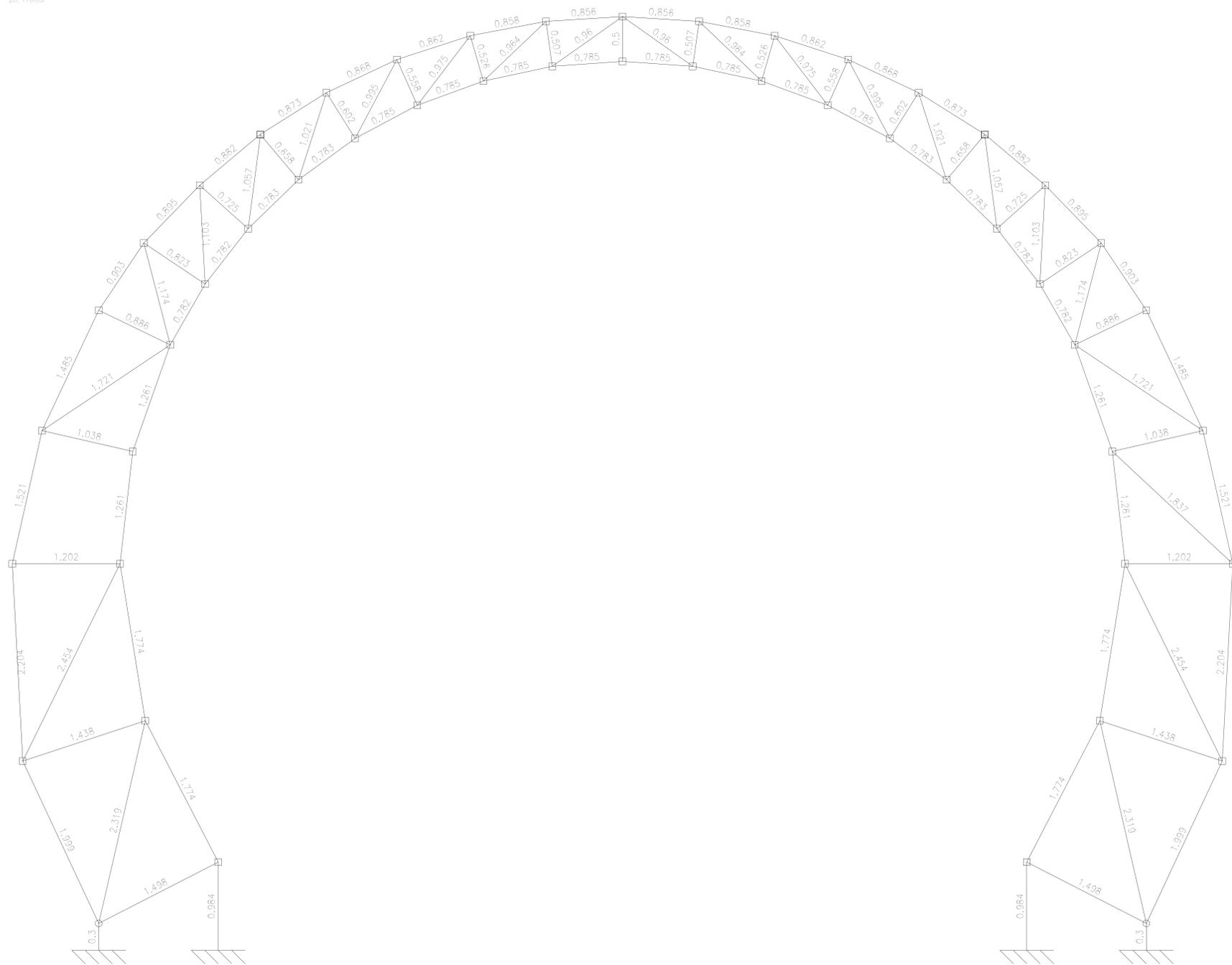
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:927837 24472
 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Dados: 2023.10.30 18:59:19 -03'00'

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
 PROJETO: Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU Nº A243588-8
 CONSTRUÇÃO:

PROJETO: Portal 2 Serra Redonda
 LOCAL: Serra Redonda - PB
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB

DETALHAMENTOS		1/250
DESENHO	ESCALA	
E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM	DATA	14 DE AGOSTO 2023
03/03	QUADRO DE ÁREAS	
FRANCHA		





Portal Serra Redonda
 Portal Serra Redonda
 Norma de Aço Normativa ABNT NBR 8800:2008
 Aço laminado: S-355 235Np
 Escala: 1:20

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:0512248043
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO
 Dados: 2023.10.22 16:13:57 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Dados: 2023.10.30 19:03:30 -03'00'

RESP. TÉCNICO: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - CREA: 161258497-7

PORTAL - MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA			
PRANCHAS: 01/04	PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA		
DESENHO: JÚ23			
CÓPIA: _____			
VISTO: _____			
ESCALA: 1/20	DESENHO: Detalhamentos	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO	

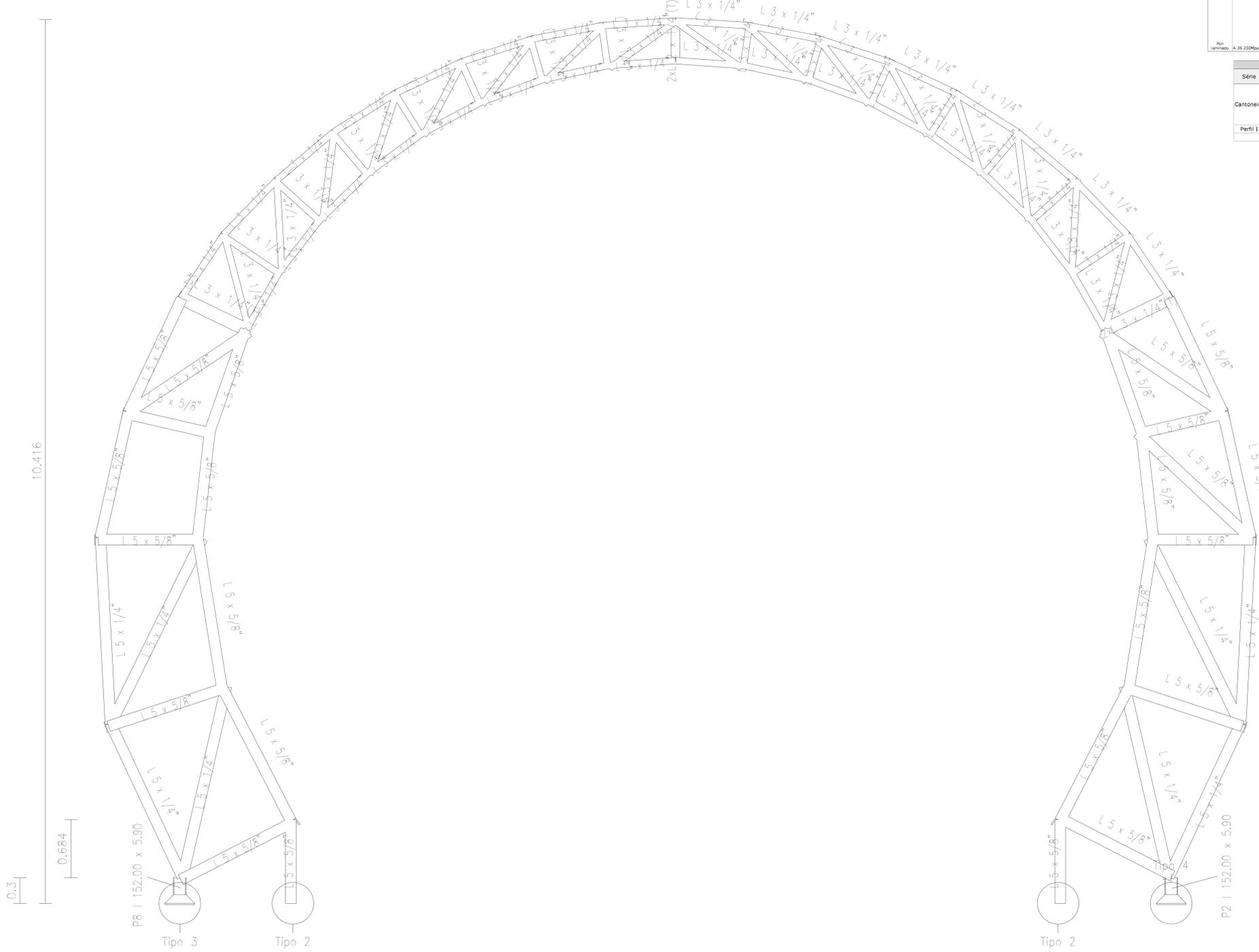
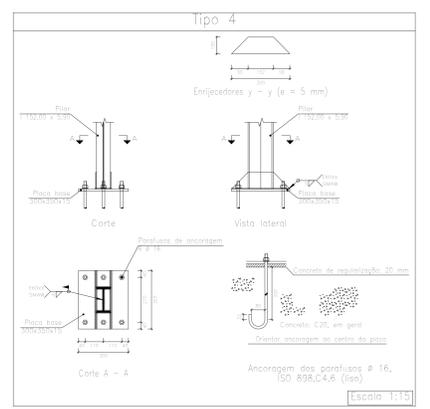
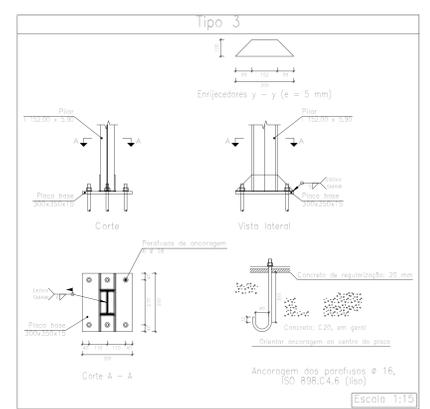
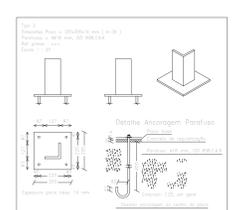


Tabela resumo										
Material	Série	Perfil	Comprimento		Volume		Peso		Material (Kg)	
			Perfil (m)	Série (m)	Perfil (m³)	Série (m³)	Série (Kg)	Material (Kg)		
Aço laminado A-35 250Ma	Perfil I	L 3 x 1/4"	128,840	0,105	0,013	93,75				
		L 3 x 1/4", Duplo T união soldada	7,145	0,053	0,005	104,20				
		L 2 x 1/4", Duplo T união soldada	2,800	0,009	0,001	26,64				
		L 5 x 1/4"	35,907	0,325	0,036	568,94				
		Cantoneira	L 5 x 1/4"	180,648	0,558	462,30				
			Perfil I	1 152,00 x 5,90	1,200	0,003	22,23			
					261,849	0,521	22,23	4086,15		

Aço laminado: Quantitativos das superfícies a pintar				
Série	Perfil	Superfície unitária (m²/m)	Comprimento (m)	Formas (m²)
Cantoneira	L 3 x 1/4"	0,305	128,863	39,277
	L 3 x 1/4", Duplo T união soldada	0,457	7,145	3,266
	L 2 x 1/4", Duplo T união soldada	0,305	2,800	0,853
	L 5 x 1/4"	0,508	85,935	43,655
Perfil I	L 5 x 1/4"	0,508	35,907	18,241
	1 152,00 x 5,90	0,632	1,200	0,759
Total 106,052				

10,416
0,3
0,684

P8 | 152,00 x 5,90
Tipo 3
Tipo 2
P2 | 152,00 x 5,90
Tipo 2



Portal Serra Redonda
Portal Serra Redonda
Número de projeto: 4601-003-0000-2008
Aço laminado: A-35 250Ma
Escala: 1:20

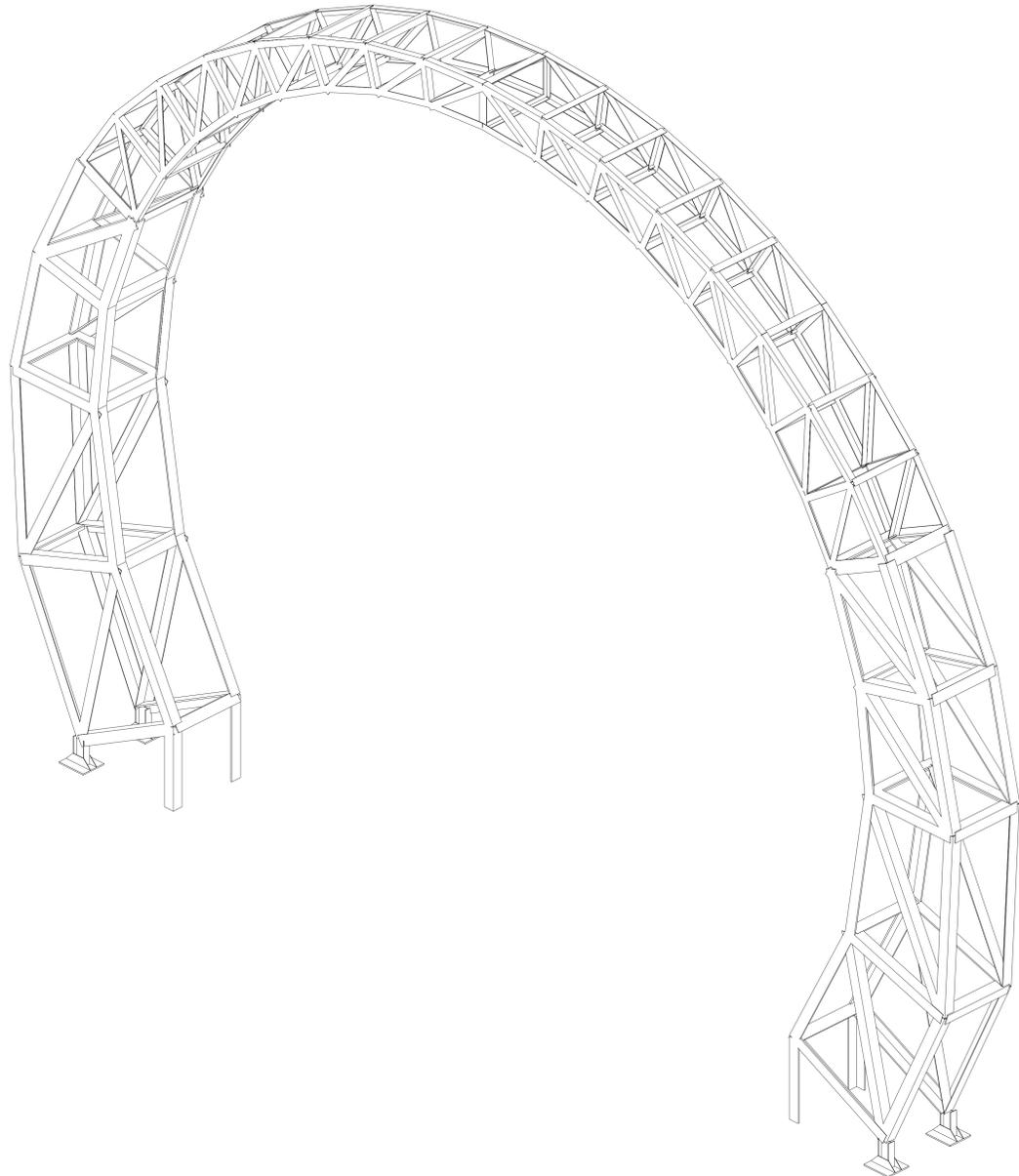
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.22 16:14:12 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:9278372 4472
Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Dados: 2023.10.30 19:03:06 -03'00'

RESP. TÉCNICO: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - CREA: 161258497-7

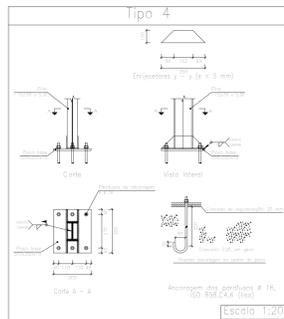
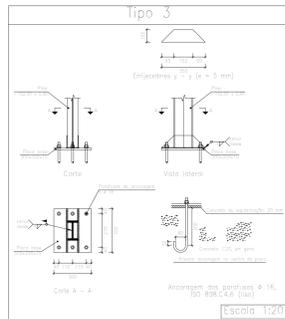
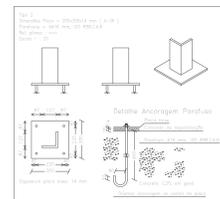
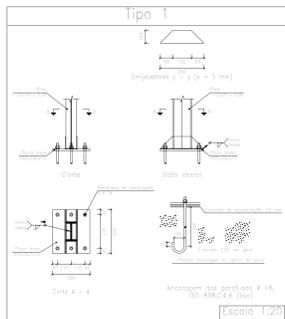
PORTAL - MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PRANCHAS	PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA		
02/04	OBRA: Construção de Portais no município de Serra Redonda/PB		
	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda		
	LOCAL: Município de Serra Redonda/PB		
DATA	RESPONSÁVEL	ASSINATURA	RUBRICA
DESENHO: Jul-23	Fernando G.A. Filho		
CÓPIA:			
VISTO:			
ESCALA: 1/20	DESENHO: Detalhamentos		
			RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO Engenheiro Civil - CREA: 161258497-7



Portal Serra Redonda
Portal Serra Redonda

Portal Serra Redonda
Portal Serra Redonda
Nome de aço comercial: ABNT NBR 8800:2008
Aço laminado: A-36: 250Mpa
Escala: 1:25



LIGAÇÕES APANHADAS EM ESTRUTURA METÁLICA

NORMA:
ABNT NBR 8800:2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. 6.3 Parafusos e barras reboladas reboladas.

MATERIAIS:
- Parafus (Material base): A-36 250Mpa.

DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS:

- 1) Uma vez montadas as peças, todas as superfícies de ligação, incluindo as adjacentes às cobijas das parafusadas, antes e depois, devem estar livres de qualquer óxido, gordura, óleo, graxa, ferrugem, resíduos de solda, rebolado, sujeira ou qualquer outro material estranho que impeça o perfeito contato entre as peças.
- 2) Os parafusos devem estar alinhados para permitir a inserção dos parafusos sem danificar as suas roscas.
- 3) Deve-se verificar, antes de colocá-lo, se as peças podem deslocar-se livremente sobre o cordão correspondente.
- 4) Em cada parafusada será colocada uma anilha no lado do cobija e outra no lado do parafuso.
- 5) Os furos devem realizar-se através de broca ou outro processo que proporcione um acabamento equivalente.
- 6) A furação é admitida para peças de espessura não superior ao diâmetro do parafuso mais 3 mm. Para espessuras maiores, os furos devem ser realizados através de broca, ou através de furação prévia com matriz de diâmetro inferior a 3,5 mm do diâmetro definitivo, para depois perfurar até os diâmetros nominais.
- 7) Condições para o aperto dos parafusos não pré-tensionados:
 - Cada conjunto de parafusos, parafus e anilhas deve alcançar a condição de aperto máximo sem comprometer as parafusadas. Esta condição é a que produz o melhor alinhamento das peças e evita impactos aplicados por uma classe de impacto ou pelo estiramento máximo aplicado por um aperto usando uma chave normal.
 - O aperto deve ser realizado a partir dos parafusos localizados na parte mais rígida do ligação, seguindo na direção das barras livres. Usando, é conveniente realizar algum ciclo de aperto relaxamento.

VERIFICAÇÕES:

- São feitas as verificações indicadas nos itens 6.3.1, 6.3.4 e 6.3.5 de ABNT NBR 8800:2008.
- Na verificação de resistência das ligações parafusadas consideram-se uma soldagem mínima de cálculo de 45kN (origem 6.1.3.2 ABNT NBR 8800:2008).

LIGAÇÕES SOLDADAS EM ESTRUTURA METÁLICA

NORMA:
ABNT NBR 8800:2008: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. Anexos 8: Condições específicas para o dimensionamento de ligações metálicas.

MATERIAIS:
- Parafus (Material base): A-36 250Mpa.
- Material de solda (solda): Estreito do série EXXX. Para os materiais utilizados e o procedimento de solda S308 (Aço inoxidável com teor médio de níquel), comparem-se as condições de compatibilidade entre materiais exigidos pelo item 6.2.4 ABNT NBR 8800:2008.

DEFINIÇÕES PARA SOLDAS EM ÂNGULO:

- Comprimento efetivo é igual à menor distância medida desde a raiz à face plana técnica do soldo (Item 6.2.2.2 a) ABNT NBR 8800:2008).
- Lado do cordão é a menor das duas distâncias obtidas após faces de flange do maior triângulo que pode ser inscrito no soldo (Item 6.2.2.2 a) ABNT NBR 8800:2008).
- Raiz do soldo é a interseção das faces de flange (Item 6.2.2.2 a) ABNT NBR 8800:2008).
- Comprimento efetivo do cordão de solda é igual ao comprimento total do soldo com dimensões uniformes, incluindo as refinações (Item 6.2.2.2 c) ABNT NBR 8800:2008).

DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS:

- 1) As prescrições consideradas neste projeto aplicam-se a ligações soldadas nos casos:
 - No caso das peças a unir têm um limite elástico não superior a 100 ksi (689 MPa) (Item 1.2 (1) AWS D1.1/D1.1M:2002).
 - As espessuras das peças a unir são pelo menos de 1/8 in (3mm) (Item 1.2 (2) AWS D1.1/D1.1M:2002).
 - As peças soldadas não são de seção tubular.
- 2) Em soldas de topo de penetração total ou parcial verifica-se que:
 - O comprimento efetivo das soldas de penetração total ou parcial é igual ao seu comprimento total, o qual é igual ao comprimento do parafuso (Item 6.2.2.1 a) ABNT NBR 8800:2008).
 - Em soldas de penetração total, o comprimento efetivo é igual à menor espessura das peças soldadas (Item 6.2.2.1 c) ABNT NBR 8800:2008).
 - Em soldas de penetração parcial, a espessura mínima da garganta efetiva cumpre os valores da seguinte tabela:

Menor espessura das peças a unir (mm)	Espessura mínima de garganta efetiva (mm)
Menor que ou igual a 6,35	5
Menor que ou igual a 12,7	5
Menor que ou igual a 19	6
Menor que ou igual a 25,4	6
Menor que ou igual a 31,8	10
Menor que ou igual a 38,1	13
Menor que 152	16

- A espessura de garganta efetiva das soldas de penetração parcial determina-se segundo a tabela 5 ABNT NBR 8800:2008.

- 3) Em soldas em ângulo verifica-se que:
 - O tamanho mínimo do lado de uma solda de ângulo cumpre os valores da seguinte tabela:

Menor espessura das peças a unir (mm)	Tamanho mínimo do lado de uma solda em ângulo (mm)
Menor que ou igual a 6,35	5
Menor que ou igual a 12,7	5
Menor que ou igual a 19	6
Menor que ou igual a 25,4	6
Menor que 19	6
Tamanho mínimo de garganta	

- O tamanho mínimo do lado de uma solda em ângulo de longo das bordas de peças soldadas cumpre o especificado no item 6.2.2.2 ABNT NBR 8800:2008, a qual exige que:
 - ao longo das bordas de material com espessura inferior a 6,35 mm, seja menor ou igual à espessura do material;
 - ao longo das bordas de material com espessura igual ou superior a 6,35 mm, seja menor ou igual à espessura do material menos 1,5 mm.
- O comprimento efetivo de um cordão de solda em ângulo cumpre que é maior que ou igual a 4 vezes o tamanho do seu lado, ou que o lado não se considere maior que o 25% do comprimento efetivo do soldo. Além disso, o comprimento efetivo de uma solda em ângulo executada em qualquer solicitação de cálculo não é inferior a 40 mm (Item 6.2.2.3 ABNT NBR 8800:2008).

- 4) No detalhe das soldas indica-se o comprimento efetivo do cordão (comprimento sobre a qual o cordão tem a sua terminação completa). Para alcançar tal comprimento, pode ser necessário prolongar o cordão rodando as cantos, com o mesmo tamanho de cordão.
- 5) As soldas de ângulo de ligações em "T" com ângulos menores que 30° não se consideram como efetivas para o dimensionamento das cargas aplicadas (Item 2.3.3.4 AWS D1.1/D1.1M:2002).
- 6) Nos processos de fabricação e montagem devem-se seguir as seguintes prescrições indicadas no capítulo 5 de AWS D1.1/D1.1M:2002, no que diz respeito à preparação do metal base, limpeza que as superfícies antes de qual se deposita o metal de solda, limpeza das juntas, uniformidade e nível de fissuras e outras descontinuidades que afetam a qualidade na resistência do soldo. As superfícies a soldar e as superfícies adjacentes a uma solda, deverão estar também livres de óxido, escoria, fundo de solda ou óxido, escória, ferrugem, humidade, óleo, graxa e outras substâncias estranhas que impeçam uma solda apropriada ou produzam emendas prejudiciais.

VERIFICAÇÕES:

- A resistência de cálculo das soldas de topo determina-se de acordo com o item 6.2.5 ABNT NBR 8800:2008.
- O método utilizado para a verificação de resistência das soldas de topo é aquele em que as tensões calculadas nos cordões (resistência virtual), consideram-se como tensões de corte aplicadas sobre o eixo efetivo (Item 2.3.4.1 AWS D1.1/D1.1M:2002).
- A área efetiva de um cordão de solda é igual ao produto do comprimento efetivo do cordão pela espessura de garganta efetiva (Item 6.2.2.1 a) e 6.2.2.2 a) ABNT NBR 8800:2008).
- Na verificação de resistência das soldas de topo consideram-se uma soldagem mínima de cálculo de 45kN (Item 6.1.3.2 ABNT NBR 8800:2008).

REFERÊNCIAS E SIMBOLIZAÇÃO

Para a interpretação dos símbolos de soldas consideram-se as definições do item ANS/AWS 6.2.4-28 "STANDARD SYMBOLS FOR WELDING, BRAZING, AND NONDESTRUCTIVE EXAMINATION".

MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO DE SOLDAS

Conforme a figura 2 de ANS/AWS 6.2.4-28 e os tipos de soldas utilizadas neste projeto, desenvolvem-se o seguinte esquema de representação de uma solda:

Referências:

- 1) solda (ligação entre 2 e 6)
- 2) linha de referência
- 3) símbolo de solda
- 4) símbolo de acabamento
- 5) símbolo de solda no local de montagem
- 6) linha de desenho que identifica a ligação proposta
- 7) profundidade do flange
- 8) profundidade do flange
- 9) profundidade do flange
- 10) tamanho do cordão em soldas de topo
- 11) comprimento efetivo do cordão de solda
- 12) área suplementar
- 13) área suplementar
- 14) área suplementar
- 15) processo pré-qualificado de solda

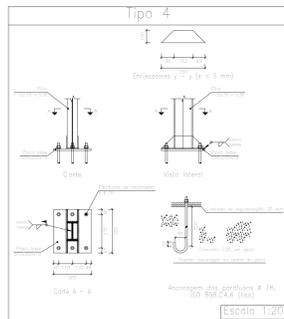
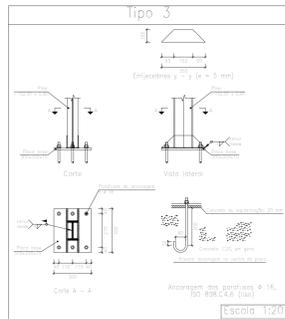
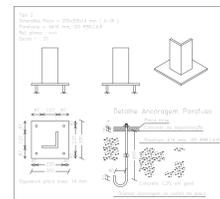
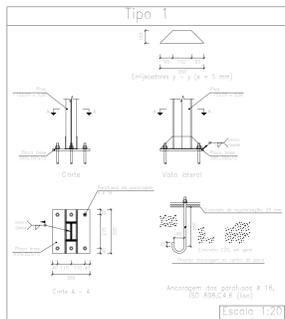
A informação relacionada com o lado de ligação soldado é qual aparece a seta, coloca-se por baixo da linha de referência, enquanto que para o lado oposto, indica-se acima da linha de referência.

Exemplo: Solda 4 e a linha lado do soldo 40/160 (See) e o lado do soldo

Referência: 3

Designação	Ilustração	Simbolos
Solda de flange		
Solda de topo em "Y" simples (com chanfro)		
Solda de topo em bisel simples		
Solda de topo em bisel duplo		
Solda de topo em bisel simples com chanfro de raio largo		
Solda combinada de topo em bisel simples e em ângulo		
Solda de topo em bisel simples com lado curvo		

MÉTODO DE REPRESENTAÇÃO DOS PARAFUSOS DE UMA LIGAÇÃO



Classe de resistência	Soldas			
	Execução	Tipo	Lado (mm)	Comprimento de cordão (mm)
E60XX	Em oficina	De topo	254	2191
		No local de montagem	De flange	6

Elementos para especificar				
Tipo	Material	Quantidade	Descrição	
Parafus	Uniflex 8.8	4	M16, 2016 420133	
Anilhas	S30 1.1	45	M16, 2016 420133	
Placas de base				
Material	Elementos	Quantidade	Dimensões (mm)	Peso (kg)
A-36 250Mpa	Placa base	4	300x300x14	19,24
	Entalchadores passantes	8	305/152x100/50	7,85
S30 898,048 (See)	Parafusos de ancoragem	16	6 16 x 1 = 81 x 183	18,53
		16	6 16 x 1 = 80 x 183	15,98
		8	6 16 x 1 = 30 x 183	3,26
			Total	37,87

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472

Dados: 2023.10.30 19:01:08 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

RESP. TÉCNICO: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - CREA: 161258497-7

PORTAL - MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA			
PRANCHAS	RESPONSÁVEL	INSTR. DA PRANCHAS	RUBRICA
03/04	FERNANDO G. A. FILHO		
DATA	RESPONSÁVEL	INSTR. DA PRANCHAS	RUBRICA
DESENHO: JÚLIO	FERNANDO G. A. FILHO		
CÓPIA			
VISTO			
ESCALA: 1:20	DESENHO: Detalhamentos		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO			
Especialista em CAD - CREA 161258497-7			

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443

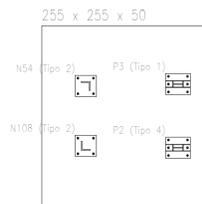
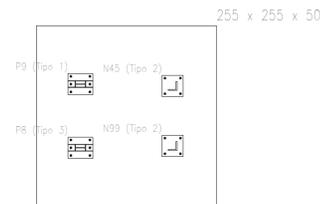
Dados: 2023.10.22 16:14:24 -03'00'

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Reto (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
P9 - N45 - P8 - N99 P3 - N54 - P2 - N108	1	Ø12,5	11	14	246	14	274	3014	29,0		
	2	Ø12,5	11	14	246	14	274	3014	29,0		
	3	Ø12,5	11	20	246	20	286	3146	30,3		
	4	Ø12,5	11	20	246	20	286	3146	30,3		
Total+10%									130,5		
									Ø12,5	261,0	0,0
Total:									261,0	0,0	

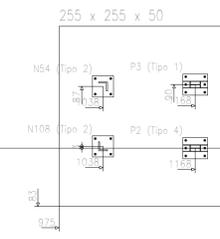
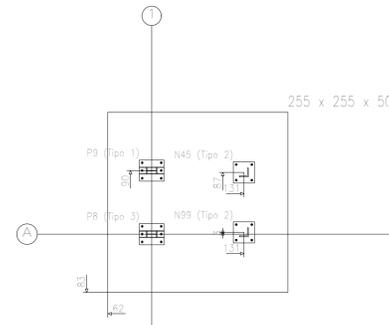
Quadro de anotações			Portal Serra Redonda Portal Serra Redonda Escala: 1:50
Referências	Formas de Peças de Ancaçom	Dimensão de Peças de Ancaçom	
P9, P8, P3 e P2	6 Parafusos Ø 16	Placa base (300x300x15)	
N45, N99, N54 e N108	4 Parafusos Ø 16	Placa base (300x300x14)	

Resumo Aço Elemento	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-50 Ø12,5	246,4	261

Portal Serra Redonda
Portal Serra Redonda
Escala: 1:50

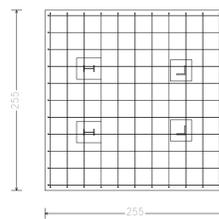
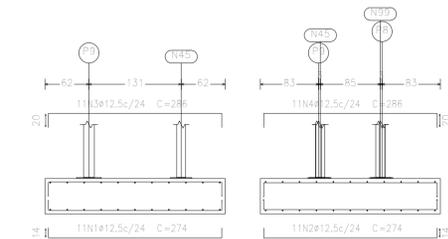


Quadro de anotações		
Referências	Formas de Peças de Ancaçom	Dimensão de Peças de Ancaçom
P9, P8, P3 e P2	6 Parafusos Ø 16	Placa base (300x300x15)
N45, N99, N54 e N108	4 Parafusos Ø 16	Placa base (300x300x14)



Cota da fundação: 0 m

(P9 - N45 - P8 - N99) e (P3 - N54 - P2 - N108)



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:9278372472
Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:9278372472
Dados: 2023.10.30 19:02:33 -03'00'

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

RESP. TÉCNICO: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - CREA: 161258497-7

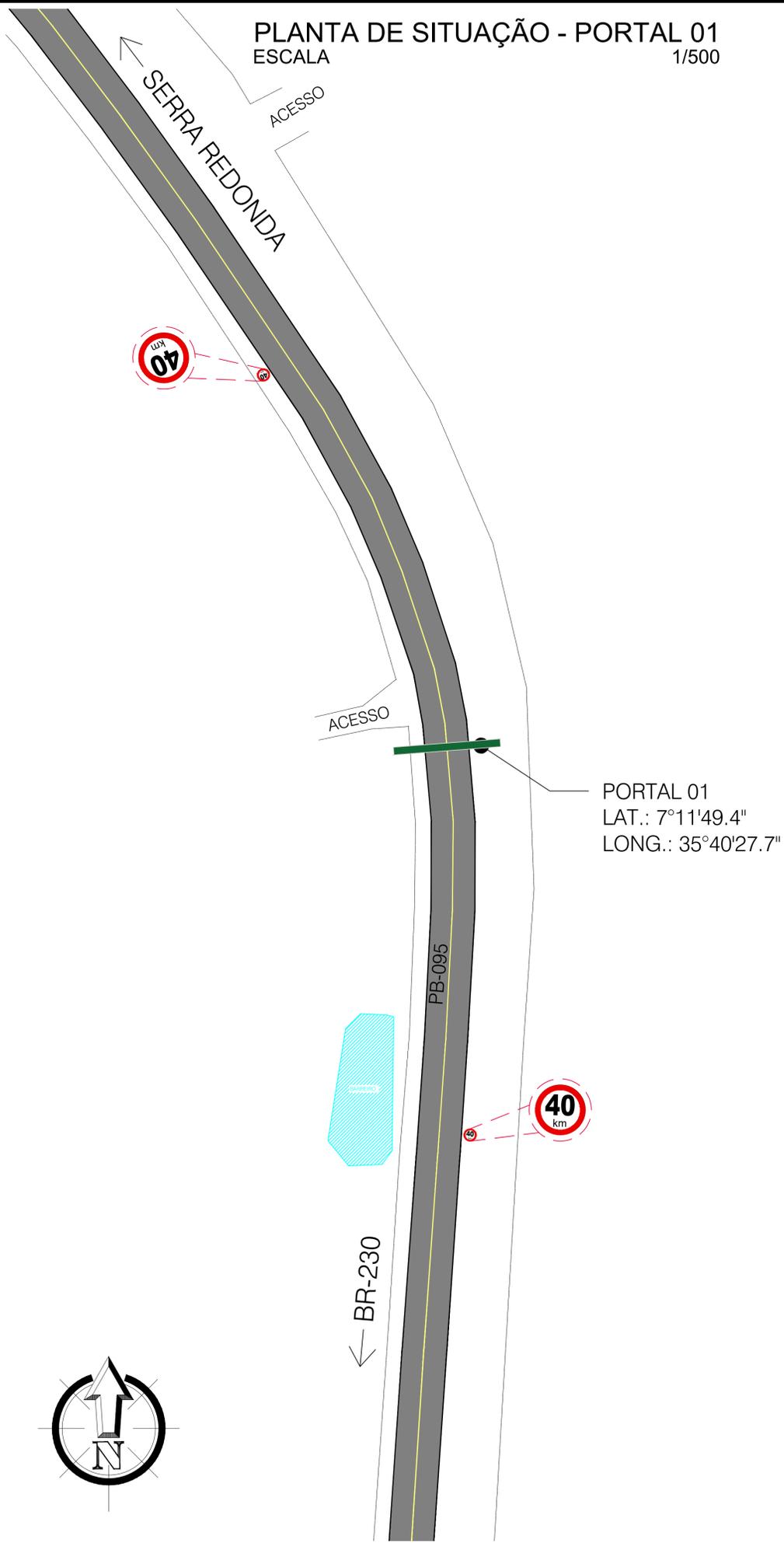
PORTAL - MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PRANCHA: 04/04	PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA
OBRA: Construção de Portais no município de Serra Redonda/PB.	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda	
LOCAL: Município de Serra Redonda/PB	

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSCR. NA PREFEITURA	RUBRICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DESENHO	Jul-23	Fernando G. A. Filho			FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
VISTO					Engenheiro Civil - CREA: 161258497-7
ESCALA: 1/20	DESENHO: Detalhamentos				

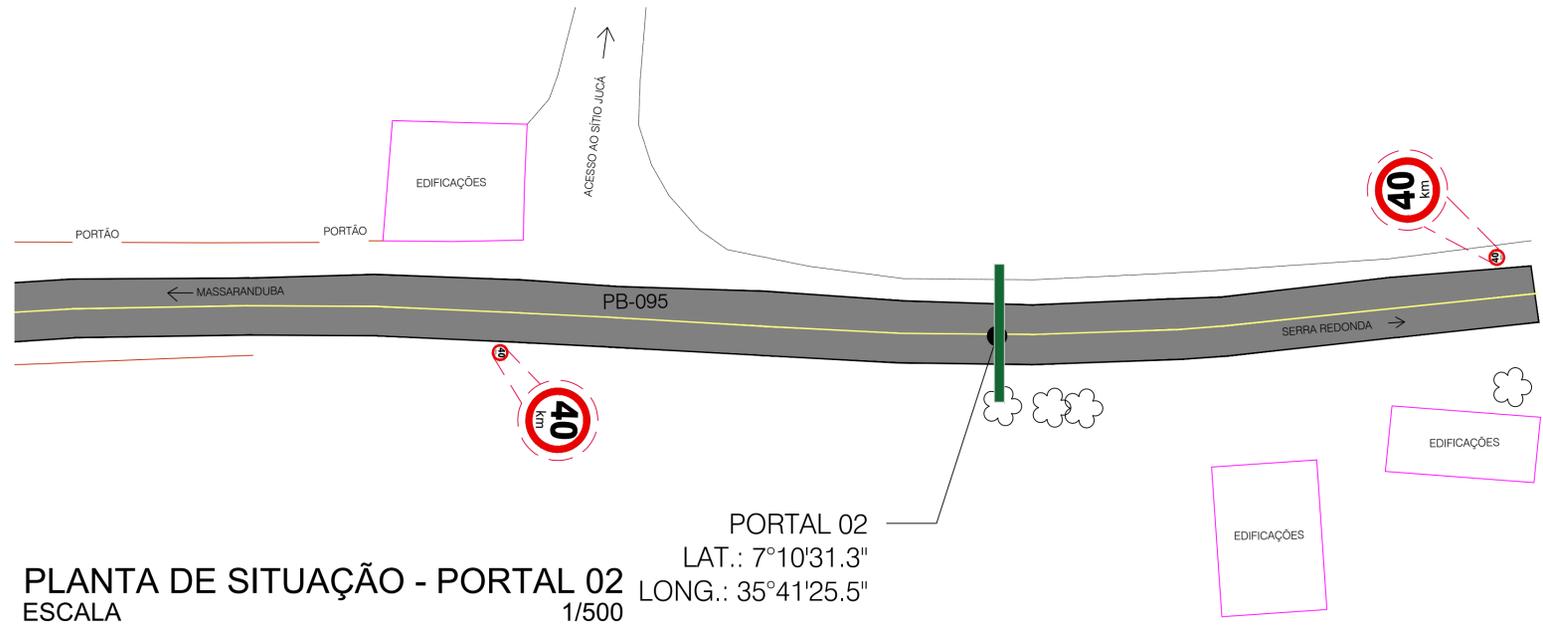
FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.22 16:14:44 -03'00'

PLANTA DE SITUAÇÃO - PORTAL 01
ESCALA 1/500



PORTAL 01
LAT.: 7°11'49.4"
LONG.: 35°40'27.7"

PLANTA DE SITUAÇÃO - PORTAL 02
ESCALA 1/500



PORTAL 02
LAT.: 7°10'31.3"
LONG.: 35°41'25.5"



PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

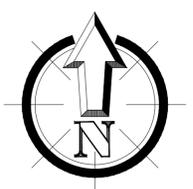
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
Dados: 2023.10.30 19:02:04 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

ENGENHEIRO:

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.22 16:08:14 -03'00'

PROJETO – SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA-PB			
CONTRATO:	1079987-28			
ENDEREÇO:	PB-095 - RUA SÃO MIGUEL - S/Nº - SERRA REDONDA / PB			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB			
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO			Outubro de 2023	-
CÓPIA				
VISTO				
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
01/01	INDICADOS	INDICADAS		



Nº OPERAÇÃO 1079987-28	Nº SICONS 919269	GESTOR MINISTERIO DO TURISMO	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - PB		MUNICÍPIO / UF SERRA REDONDA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO		VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA-PB.			APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	REPASSE 267.912,00	CONTRAPARTIDA 500,00
				INVESTIMENTO 268.412,00	

<i>Saldo a Reprogramar</i>	<i>Repasse (R\$)</i> 9.544,00	<i>Contrapartida (R\$)</i> -
----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								(99,81%) 258.368,00	(0,19%) 500,00	(0,00%) -	(100,00%) 258.868,00
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	Em Análise	2,00	m²	Lote 1	258.368,00	500,00	-	258.868,00

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	258.368,00	500,00	-	258.868,00
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:
Cargo: Prefeito

Local: Serra Redonda - Pb
Data: 27 de outubro de 2023

FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:051224804
43

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.27
15:35:27 -03'00'



Usuário: DIEGO ROMUALDO DE MEDEIROS
CPF: 087.816.774-99

Sair do Sistema
16/01/2024 08:43 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 919269/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.868.937/0001-95 - MUNICIPIO DE SERRA REDONDA

[Voltar](#)

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar **QCI** PO/CFE LAE SPA Quadro Resumo

Tipo: *

Meta Submeta

Meta Associada: *

1 - Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda - PB

Quantidade:

2,00

Unidade:

M2

Número da Submeta: *

1.1

Descrição da Submeta: *

Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda - PB

Repasse: *

R\$ 258.368,00

Contrapartida: *

R\$ 500,00

Outros:

Total:

R\$ 258.868,00

Item do PAD: *

OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Regime de Execução da Obra: *

Empreitada por Preço Global

Lote de Licitação: *

1

Situação:

SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

[VOLTAR](#)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB

CNPJ: 08.868.937/0001-95

Obra: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB

Local da obra: SERRA REDONDA - PB

Contrato de repasse nº: 1079987-28/2022

Convênio nº: 919269

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: PORTAL 01.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB

CNPJ: 08.868.937/0001-95



Figura 2: PORTAL 01.



Figura 3: PORTAL 02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB
CNPJ: 08.868.937/0001-95



Figura 4: PORTAL 02.

Serra Redonda, 26 de setembro de 2023.

FERNANDO GOMES ARAUJO
Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2023.09.26 17:31:23
-03'00'

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO

Engenheiro Civil

CREA nº 161258497-7



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB
CNPJ: 08.868.937/0001-95

SERVIÇO: Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda - PB	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA		
LOCAL: MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB	Bancos:	BDI:	Encargos Sociais:
Op.: 1079987-28/2022 - Convênio: 919269	SINAPI - 06/2023 - Paraíba SICRO3 - 04/2023 - Paraíba	28,17%	Desonerado

ORÇAMENTO GLOBAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.982,52	3,80 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	310,30	397,71	3.181,68	2,43 %
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	28,40	49,47	63,41	1.800,84	1,37 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					1.407,60	1,07 %
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	12,60	74,06	94,92	1.195,99	0,91 %
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	6,75	24,46	31,35	211,61	0,16 %
3			FUNDAÇÕES					12.576,62	9,60 %
3.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	13,01	28,61	36,67	477,08	0,36 %
3.2	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	12,24	190,67	244,38	2.991,21	2,28 %
3.3	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	237,20	11,11	14,24	3.377,73	2,58 %
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,50	466,05	597,34	3.882,71	2,96 %
3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	6,50	221,81	284,29	1.847,89	1,41 %
4			ESTRUTURA					111.243,07	84,90 %

4.1	100778	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	4.220,67	12,81	16,42	69.303,40	52,89 %
4.2	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	106,05	8,85	11,34	1.202,61	0,92 %
4.3	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	106,05	9,53	12,21	1.294,87	0,99 %
4.4	01	PRÓPRIO	Revestimento metálico em alumínio composto (ACM) , e=0,3mm, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem	m²	118,31	260,11	333,38	39.442,19	30,10 %
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					815,03	0,62 %
5.1	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,88	457,07	585,83	515,53	0,39 %
5.2	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	2,00	116,84	149,75	299,50	0,23 %

Total referente a 1 Portal: R\$ 131.024,84

Total Geral (2x): R\$ 258.868,00

FERNANDO GOMES Assinado de forma digital por
ARAUJO FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443 FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.27 15:32:14
-03'00'

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Obra: Construção de Portais Turístico no município de Serra Redonda - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS (1 PORTAL)

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

$$A = 2,00 \text{ m} \times 4,00 \text{ m} = 8,00 \text{ m}^2$$

1.2 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

Será a área total do empreendimento:

$$\text{Perímetro fundações c/ acréscimo de 50cm cada lado} = 28,40 \text{ m}$$

2 - MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017

Será o volume de escavação para execução das sapatas, acrescentando 50cm em cada lado:

	Lado 1	Lado 1	Profund.	
Sapatas =	2	x 3,55	x 3,55	x 0,50 = 12,60 m ³
TOTAL =				12,60 m ³

2.2 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

Será o volume total de reaterro a executar:

Volume de Corte =	12,60	m ³
Vol. de Lastro =	-	0,65 m ³
Vol. de Sapatas =	-	5,20 m ³
TOTAL =	6,75	m ³

3 - FUNDAÇÕES

3.1 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017

Será a área do fundo das sapatas:

	Larg.	Compr.	
Sapatas =	2	x 2,55	x 2,55 = 13,01 m ²
TOTAL =			13,01 m ²

3.2 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017

Será o perímetro das alvenarias multiplicado pela quantidade de repetições:

	Alt.	Perím.	
Sapatas =	2	x 0,60	x 10,20 = 12,24 m ²
TOTAL =			12,24 m ²

3.3 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017*

Será o previsto no projeto:

$$\text{TOTAL} = 237,20 \text{ kg}$$

3.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Obra: Construção de Portais Turístico no município de Serra Redonda - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS (1 PORTAL)

AF_05/2021

Será o volume das sapatas (255x255x50cm) a executar:

	Larg.		Alt.		Compr.		
Sapatas =	2	x	2,55	x	0,50	x	2,55 = 6,50 m ³
TOTAL =							6,50 m³

3.5 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Será o volume das sapatas (255x255x50cm) a executar:

	Larg.		Alt.		Compr.		
Sapatas =	2	x	2,55	x	0,50	x	2,55 = 6,50 m ³
TOTAL =							6,50 m³

4 - ESTRUTURA

4.1 - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA

Será o previsto no projeto:

Peso Estrutura =	4.086,15	kg
Placas =	96,90	kg
Parafusos =	37,62	kg
TOTAL =	4.220,67	m³

4.2 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020

Será o previsto no projeto:

Superf. Met. Est. =	106,05	m ²
TOTAL =	106,05	m²

4.3 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

Será o previsto no projeto:

Superf. Met. Est. =	106,05	m ²
TOTAL =	106,05	m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Obra: Construção de Portais Turístico no município de Serra Redonda - PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS (1 PORTAL)

4.3 - Revestimento metálico em alumínio composto (ACM) , e=0,3mm, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem

] Será o perímetro multiplicado pela largura:

	Larg.	Compr.	
Face superior =	1 x 1,00	x 29,65	= 29,65 m ²
Face Inferior =	1 x 1,00	x 27,32	= 27,32 m ²
Face Lateral =	2 x	30,67	= 61,34 m ²
TOTAL =			118,31 m²

5 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 - Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção

Será a área da placa de limite de velocidade x Quantidade de Placas:

Área	Quant.	
0,44	x 2,00	= 0,88 m ²
TOTAL =		0,88 m²

5.2 - Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação

Será a quantidade de suportes das placas de limite de velocidade:

TOTAL =	2,00 und
---------	-----------------

FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:0512248
0443

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.27
15:32:22 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Rua Dom Adauto, 11 - Centro – Serra Redonda/PB
CNPJ: 08.868.937/0001-95

SERVIÇO: Construção de Portais Turísticos no município de Serra Redonda - PB	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA		
LOCAL: MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB	Bancos: SINAPI - 06/2023 - Paraíba ORSE - 04/2023 - Sergipe	BDI: 28,17%	Encargos Sociais: Desonerado
Op.: 1079987-28/2022 - Convênio: 919269			

Composições Analíticas com Preço Unitário								
Composições Principais								
4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01	PRÓPRIO	Revestimento metálico em alumínio composto (ACM) , e=0,3mm, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem	REVESTIMENTOS EXTERNOS	m²	1,0000000		260,11
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9520000	16,61	15,81
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9520000	20,24	19,27
Insumo	11622	SINAPI	SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	Material	KG	0,4000000	101,33	40,53
Insumo	01	COTAÇÃO	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=3MM 2CHPS - PINTADO	Material	m²	1,1000000	184,50	184,50

REFERENCIA: 11099/ORSE

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7

FERNANDO GOMES Assinado de forma digital
ARAUJO por FERNANDO GOMES
FILHO:0512248044 ARAUJO FILHO:05122480443
3 Dados: 2023.10.27 15:32:31
-03'00'

COTAÇÃO 01**PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=3MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO**

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	UND.	VALOR UNIT.
ART WAY	17.185.124/0001-91	(83) 9-99657607	m ²	R\$ 184,50
POTISIGNS	23.699.056/0002-62	(83) 9-94066422	m ²	R\$ 140,98
ART VISUAL	36.250.525/0001-22	(83) 9-98692398	m ²	R\$ 219,67
Valor médio adotado				R\$ 184,50

FERNANDO**GOMES ARAUJO****FILHO:051224804****43**

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.27
15:32:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

Rua Dom Aduato, 11 - Centro – Serra Redonda/PB

CNPJ: 08.868.937/0001-95

CÁLCULO DE BDI (Desonerado)		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas	Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais				
			1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q		
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Específica																
	CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	4,50																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 28,17%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R, DF e L ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2023.10.27 15:32:50 -03'00'

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7